



Diário Oficial da Assembleia Estadual Constituinte

Nº 43

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, EM 26 DE JULHO DE 1989

ANO XV

ERRATA:

No Diário Oficial da Assembleia Estadual Constituinte nº 36, de 06.07.89 (Pág. 01):

Onde se lê: COMISSÃO CONSTITUCIONAL

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Leia-se: COMISSÃO CONSTITUCIONAL

ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA

COMISSÃO CONSTITUCIONAL

ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de julho de um mil novecentos e oitenta e nove, reuniu-se a Comissão Constitucional, às 14:30 horas, no Plenário da Assembleia Constituinte, sob a presidência do Senhor Deputado Constituinte Basílio Zanusso, mais a presença dos seguintes senhores deputados constituintes, membros titulares: Caíto Quintana - Relator, Acyr Mezzadri, Algaci Túlio, Antônio Martins Annibelli, Artagão de Mattos Leão, Cândido Bastos, Djalma de Almeida Cesar, Edmar Luiz Costa, Erondy Silvério, Ezequias Losso, Haroldo Ferreira, Homero Oguido, João Arruda, Lauro Alcântara, Nereu Massignan, Orlando Pessuti, Pedro Tonelli, Sabino Campos, Valderi Villela e Vera Agibert; membros suplentes: Ironi Pugliesi, Neivo Beraldin, Nelson Vasconcelos, Nestor Baptista, Pirajá Ferreira e Raul Lopes; e mais a presença do Senhor Deputado Constituinte Hermas Brandão. Cumprindo o disposto no inciso II do artigo 14 do Regimento Interno desta Comissão, nominamos os Senhores Deputados titulares que não se fizeram presentes nesta reunião: Gernote Kirinus, José Afonso, Luiz Alberto Martins de Oliveira, Luiz Antonio Setti e Paulino Delazeri; e suplentes: Amélia Hruschka, David Cheriegate, Dirceu Manfrinato, Eduardo Baggio, José Alves, Leônidas Chaves, Luiz Carlos Alborghetti, Nilton Barbosa e Rafael Greca de Macedo. Havendo número legal o Senhor Presidente abriu os trabalhos. Lido o expediente (em anexo), passou-se à discussão e votação dos pareceres às emendas e artigos do Anteprojeto da Comissão Constitucional. Foi acolhido o parecer do Relator às seguintes emendas: 0469, 0599, 1094, 1365, 1106, 1332, 0603, 1099, 1092, 1335, 0240, 0281, 0044, 0321, 0392, 0471, 1093, 1334, 0325, 0379, 0244, 0010, 0290, 0309, 0484, 0604, 0605, 0940, 0606, 0334, 1249, 1091, 1290, 1315, 0669, 1430, 0222, 1261, 0219, 0649, 0933, 1129, 1246, 1312, 1262, 0319, 1263, 1362, 1324, 1247, 1314, 1311, 1245, 0523, 0733, 0304, 0608, 1294, 0655, 1075, 1248, 1313, 0067, 0274, 0374, 0397, 0737, 0930, 1028, 1373, 0648, 1159, 0295,

0482, 0328, 0114, 0472, 0323, 1292, 0193, 0322, 1308, 0458, 0901, 0530, 0457, 0528, 0640, 1239, 0646, 0470, 1293 e 0271. Foi aprovado o requerimento de destaque para votação da emenda nº 0475, sendo rejeitado o parecer do Relator, e, conseqüentemente, prejudicada a emenda nº 0600. Foram retiradas pelos autores as emendas nºs 1146 e 0001. Foi retirada a emenda nº 0299 para ser apreciada quando da deliberação do artigo 216, conforme notas taquigráficas em anexo. Foram aprovados os artigos 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174 e 175. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião, marcando outra para amanhã, dia 27 do corrente, às 14:30 horas. E para constar e produzir os efeitos legais, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e por mim Wilson Penka, Secretário da Comissão.

Deputado BASÍLIO ZANUSSO

Presidente

WILSON PENKA

Secretário

COMISSÃO CONSTITUCIONAL

Requerimento Destaque

O Deputado Constituinte que este subscreve, requer destaque para a EMENDA Nº 0475.

Sala das Sessões, em 26/07/89

Deputado Constituinte

Curitiba, em 26 de julho de 1989.

Senhor Deputado

Conforme cópia em anexo, estamos formalizando a oferta - feita verbalmente a Vossa Excelência - de espaço, que será reservado em nosso programa radiofônico, para utilização pelos Senhores Deputados Constituintes, na divulgação dos trabalhos dessa Assembleia Constituinte Estadual.

Aproveitamos o ensejo para reiterarmos a Vossa Excelência nossos cumprimentos pela forma digna e capacidade, com que vem conduzindo a Comissão Constitucional.

Atenciosamente

Isabel Kugler Mendes

Excelentíssimo Senhor

Dep. BASÍLIO ZANUSSO

DD. Presidente da Comissão Constitucional
ASSEMBLEIA CONSTITUINTE ESTADUAL

Curitiba, 26 de julho de 1989.

Senhor Presidente

A elaboração da Constituição do Estado, sem dúvida, é o trabalho mais importante com que se defronta essa Assembleia

Legislativa na atual Legislatura. Trabalho parlamentar que, pela dedicação, carinho e responsabilidade, com que está sendo levado pelos Senhores Deputados integrantes da Comissão Constitucional - responsáveis pela atual fase de elaboração - não tem tido a divulgação que esta merece, de forma a que, se não toda, a maioria do povo paranaense dele tome conhecimento.

Com a vontade e intuito de contribuir, com a nossa parcela, para que tal trabalho possa ser melhor divulgado, colocamos à disposição dessa Assembléia Constituinte o nosso programa radiofônico - Programa Isabel Mendes - que é levado ao ar, de 2a. a 6a. feira, no horário das 12:00 às 14:00 hrs., pela Rádio Capital.

Dentro do mesmo, a partir do próximo dia 31, reservaremos, diariamente, 10 minutos, para a utilização que melhor lhes aprouver. E, uma vez por semana, dentro do nosso quadro de "entrevistas", reservaremos 40 minutos para que um Senhor Deputado Constituinte possa falar sobre as atividades da A.C. ou sobre seu desempenho nesta. Para esta última parte, solicitamos apenas que se marque com antecedência mínima de três dias para que possamos dar a divulgação que o ato merece.

Atenciosamente

Isabel K. Mendes

Excelentíssimo Senhor
Dep. ANIBAL KHURY
DD. Presidente da Assembléia
Constituinte Estadual
N/CAPITAL

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - À Hora Regimental, declaro abertos os trabalhos da presente sessão.

Passamos à Chamada Nominal dos Srs. Deputados, para verificação de quorum e registro de presenças.

(CHAMADA NOMINAL)

20 (vinte) Srs. Deputados Constituintes presentes, há quorum para deliberação.

Vamos passar à apreciação das emendas, a partir do Artigo 165 até o Artigo 176 do Anteprojeto.

Artigo 165.

Sobre o Artigo 165, apenas a Emenda 469 que teve Parecer pelo acolhimento e manifestação unânime das Lideranças.

Em discussão o Parecer da Emenda 469. Em votação. APROVADO o Parecer pelo acolhimento da Emenda 469.

Em discussão o Artigo 165 do Anteprojeto. Em votação. APROVADO o Artigo 165.

Sobre o Artigo 166 do anteprojeto não há nenhuma Emenda.

Colocamos em discussão o artigo 166. Não havendo quem queira discutir, em votação. APROVADO o artigo.

Artigo 167 - passamos a apreciação das Emendas 599, com Parecer do Senhor Relator

pela rejeição, de autoria do Deputado Pedro Tonelli. Não havendo quem queira discutir, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam o Parecer do Sr. Relator permanecem como estão. APROVADO, com o voto contrário do Sr. Deputado Pedro Tonelli, autor da Emenda.

Em seguida passamos à emenda 299...

O SR. CAÍTO QUINTANA - Sr. Presidente, com referência à Emenda 299 do Deputado Ezequias Losso, ela trata sobre o controle e fiscalização de produtos que provoquem dependência no organismo humano.

Eu gostaria consultar o Deputado autor, Ezequias Losso, sobre a possibilidade de transferência de discussão desta Emenda para a discussão no artigo 216 do anteprojeto, na frente, quando nesse artigo nós temos, no seu parágrafo 2º, ele prevê: (Lê artigo 216).

Eu solicitaria de V.Exa. a possibilidade de transferirmos a discussão dessa sua Emenda que está no Artigo 167, para incluímos junto com as Emendas do artigo 216, inciso II, e adaptarmos no Inciso II a preocupação de V.Exa. que ficaria num local só da Constituição e seria possível o acatamento de sua Emenda.

O SR. EZEQUIAS LOSSO - Está correto V.Exa. Concordamos plenamente com esta posição.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Então nós retiramos esta Emenda da votação no artigo 167 e vamos fazer a transferência dela para discussão quando da votação do artigo 216.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Assim sendo e com a anuência do ilustre Deputado autor e na forma exposta pelo Deputado Caíto Quintana, esta Emenda será apreciada na oportunidade que se discutir o artigo 216.

Retirada da Ordem do Dia restam apenas sobre o artigo 167, Emendas que tiveram manifestação consensual das Lideranças. São as Emendas: 1094, 1365, 1106, 1332, 603 e a 1146 foi retirada pelo autor. Portanto em discussão essas Emendas sobre o artigo 167. Não havendo quem queira discutir. Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam permanecem como estão. APROVADO os Pareceres sobre as Emendas referidas.

Passamos a apreciação do artigo 167 do anteprojeto. Em discussão o artigo. Não havendo quem queira discutir, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam permanecem como estão. APROVADO o artigo 167.

Artigo 168 do anteprojeto, sobre o qual apenas uma Emenda de nº 1099, que teve também manifestação consensual das Lideranças e autoria do Deputado Haroldo Ferreira e que o parecer é pelo acolhimen-

to na forma exposta pelo seu autor. Em discussão. Em votação. Aprovado o parecer sobre a emenda 1099.

Não havendo mais emendas, colocamos em discussão o art. 168 do Anteprojeto. Em votação. Aprovado.

Passamos ao art. 169. Sobre este artigo temos 5 emendas que receberam também manifestação favorável do parecer do Sr. Relator, que são as emendas 1092 e 1335 e as emendas 240, 281 e 044. Em discussão os pareceres sobre estas emendas. Em votação. Aprovado os pareceres.

Em discussão o art. 169. Em votação. Aprovado.

Passamos ao art. 170. Sobre este artigo temos apenas 3 emendas que receberam manifestação favorável unânime das lideranças, que são as emendas 321, 392 e 471. Em discussão os pareceres sobre estas emendas. Em votação. Aprovados os pareceres.

Não havendo emendas polêmicas, em discussão o art. 170. Em votação. Aprovado.

Passamos ao art. 171. Sobre este artigo há uma emenda polêmica de nº 1093 com parecer pelo acolhimento.

O SR. CAÍTO QUINTANA (Relator) - Sr. Presidente, esta emenda tinha parecer pelo acolhimento, que é a proposição original: de que o "Estado manterá o Fundo Estadual de Saúde... (lê).

Nós estamos trazendo ao plenário porque houve uma alteração no parecer discutido, incluindo a seguridade social no financiamento do Fundo. Ficaria a emenda 1093 do Deputado Haroldo Ferreira pelo acolhimento, propondo a seguinte redação: "O Estado manterá o Fundo... (lê). É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Em votação o parecer...

O SR. NEREU MASSIGNAN (Pela Ordem) - Ao que consta, iria incluir aqui o parágrafo único do art. 199 da Constituição Federal. É isso?

O SR. CAÍTO QUINTANA (Relator) - É a seguridade social.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Atendida a solicitação do Deputado Nereu Massignan, passamos à discussão do parecer do Sr. Relator na forma exposta. Em votação. Aprovado o parecer sobre a emenda 1093.

Agora teremos 4 emendas que também tiveram manifestação unânime, que são as emendas 1334, 325, 379 e 244. Em discussão. Em votação. Aprovados os pareceres sobre as emendas. Em discussão o Art. 171. Em votação. Aprovado.

Passamos ao Art. 172. Sobre este artigo não há emendas polêmicas e apenas 4 emendas que também tiveram acolhida unânime das lideranças, que são as emendas 010, 290, 309 e 484. Em discussão os pareceres sobre estas emendas. Em votação...

Em votação. Aprovados os Pareceres.

Em discussão o art. 172, em votação. Aprovado. Vamos para o art. 173, emenda 604 do Deputado Pedro Tonelli com parecer do Senhor Relator pela sua rejeição. Em discussão.

O SR. PEDRO TONELLI (Para discutir) - Senhor Presidente, Senhores Deputados, essa emenda, essa aqui ela faz simetria com a Constituição Federal por isso ela tem que ser acatada e obviamente o parecer não deve ser acatado. Porque em vários momentos, Sua Excelência o Relator ela dá parecer dizendo que: "Olha, nós transcrevemos a da Federal, na Federal diz assim então nós transcrevemos." Agora essa aqui, porque é óbvio há interesses diretos, nossos, somos parlamentares e integramos um Fundo de Previdência Privado e esse fundo sobrevive graças a recursos públicos e então aí a gente alega a Constituição Federal que já está contemplada no seu § 8º e daí a gente não acata. Eu acho que esse parecer está incorreto, nós temos que acatar aliás, nesse processo constituinte é bom lembrar que nós já tivemos em 3 ou 4 oportunidades, no que trata da administração, no capítulo que trata dos orçamentos, tributos e finanças e agora no que trata aí no capítulo que trata da assistência social e da seguridade social, é a última oportunidade que nós temos para aprovar de vez o cumprimento da Constituição Federal, que no seu § 8º do art. 201, diz o seguinte: "É vedado subvenção ou auxílio do Poder Público às entidades de previdência privada com fins lucrativos".

Então está dito na Federal e é o que propõe a minha emenda. Eu não vejo porque essa emenda não deve ser acatada, o que nós queremos é que os fundos de previdência privada, não sejam mantidos total ou parcialmente com recursos públicos. Então porque que nós não devemos acatar essa emenda?

Eu acho que a sociedade paranaense já se manifestou o suficiente, através das suas emendas populares subscritas por mais de 10 mil paranaenses, propondo o fim das carteiras de previdência de interesse privado por recursos públicos.

Nada impede que nós, parlamentares, outros setores da sociedade nós tenhamos a nossa carteira de interesse de previdência privada, só que temos que custear com recursos particulares e não com recursos públicos como é, exemplificando, talvez não seja o único.

O nosso FEPPA desse parlamento, onde recebe a contribuição patronal do parlamento e depois sobras de orçamento todo ano, que vem engrossar e que vem manter vivo esse fundo de previdência privada.

Portanto, Senhor Presidente e Senhores Deputados, é chegada a hora de provar para a sociedade paranaense que esse parlamento e esses parlamentares não estão surdos, à ansiedade social que aí fora apela e busca um centavo a mais para ter melhor condição de saúde, educação, moradia, mais salário e é preciso que os recursos públicos do Paraná sejam destinados para essas necessidades fundamentais. Está na hora desse Poder, que eu acho que é o Poder que está mais aberto à sociedade paranaense, esse Poder tem que dar o exemplo, abrir um precedente e nós declararmos um fim e de agora em diante a nós destinarmos recursos públicos para Fundo de Previdência privado ou assemelhado.

A Constituição Federal garante que os recursos públicos têm que ir para órgão público. Nós temos o INPS, temos para os Funcionários Públicos do Paraná, o IPE, que são organismos públicos. É para lá que tem que ir os recursos e não para Fundo de Previdência Privada. Por isso, Senhor Presidente, Senhores Deputados, apelamos pela última vez nesse processo da Comissão Constitucional, vamos acatar essa emenda e mostrar para a sociedade paranaense que os privilégios nossos não os queremos mais. Nós concordamos com a sociedade que a sociedade está miserável, a sociedade está em crise, nós também vamos reproduzir esta crise no Parlamento, não vamos nos mostrar surdos a esta realidade que está aí fora.

Muito obrigado!

O SR. HAROLDO FERREIRA (Para discutir)-

Senhor Presidente, Senhores Constituintes, quero manifestar posição pessoal a respeito da Emenda do Deputado Pedro Tonelli, e de dizer que já é luta nossa aqui nesta Casa desde que aqui chegamos e já tivemos oportunidade em uma ocasião em que o Deputado Paulino Delazeri apresentou uma Emenda com relação à questão do FEPPA, onde realmente retirava do Fundo Estadual de Previdência Parlamentar os recursos públicos desse Fundo. Defendo o Fundo como um Fundo de Previdência privado sem os recursos do setor público para este Fundo. E me lembro que naquela oportunidade em que o Deputado Paulino Delazeri apresentou a Emenda, tivemos inclusive a participação de mais Deputados, como o Deputado Nereu, Algaci Túlio, quando a gente se colocou favoravelmente àquela época e hoje também me coloco favoravelmente a esta Emenda do Deputado Pedro Tonelli, que já tem inclusive, a nível nacional, do Deputado do PT de São Paulo que

fez uma ação ao Procurador Geral da República arguindo a inconstitucionalidade deste Fundo de Previdência Parlamentar que tem recursos públicos. Portanto quero marcar a minha posição e dizer que em boa hora veio esta emenda do Deputado Pedro Tonelli que desejo votar nesta oportunidade.

O SR. NEREU MASSIGNAN - (Para encaminhar)-

Senhor Presidente, Senhores Deputados, hoje estamos, de novo, pela terceira vez, tratando do Fundo Estadual de Previdência dos Parlamentares. Já houve anteriormente emenda da minha autoria em que proibia o repasse de recursos públicos ao Fundo de Previdência dos Parlamentares, por uma norma jurídica foi retirado do texto, o texto do anteprojeto foi retirado e conseqüentemente a minha emenda não pôde ser apreciada. Ficou mais ou menos aquela história do cidadão que estava pintando uma parede e retiraram a sua escada e ele ficou com o pincel. Depois houve uma segunda oportunidade com a Emenda do Deputado Paulino Delazeri, e da mesma maneira não se obteve o sucesso desejado. Hoje retornamos a discutir e a votar novamente a mesma matéria.

A minha posição é muito clara em relação a isso. Não proponho à extinção do fundo de Previdência do Parlamentar por que isto constitucionalmente é garantido.

Qualquer segmento da sociedade pode se consorciar e criar uma previdência específica para aquelas pessoas, isto serve para funcionários do Banco do Brasil, da COPEL, SANEPAR, dos professores, Vereadores, para os Deputados. O que não se admite, o que é imoral, o que não é ético é que os Fundos, sejam eles de parlamentares, de vereador, de professor, de funcionários da Sanepar e da Copel, recebam dinheiro público, isto é inadmissível.

A sociedade paranaense está cobrando uma decisão desta Constituinte.

A Emenda popular com 8900 assinaturas, nós não podemos desprezar este clamor público, a Assembléia Constituinte Estadual, tem o dever político e ético de decidir sim ou não, mas decidir principalmente, pelo sim e o sim é favorável a Emenda que não vai mais permitir o repasse de dinheiro público para aposentar Deputados.

O Deputado pode se aposentar, pode, com a contribuição sua, mas não com a contribuição do povo, ao imposto dos demais.

Ontem nós aprovamos uma Emenda do ilustre Deputado Luiz Alberto Martins de Oliveira, criando Fundo para a Agricultura, Fundo para estímulo a Agricultura, ao pequeno e ao médio produtor. Se argumentava ontem, que não havia verba para o Fundo, há verba, a verba do Fundo do FEPPA a verba do fundo de aposentadoria do Parla-

mentar vai para o fundo de estímulo a Agricultura, e já começamos a ter dinheiro para estimular a produção de leite, de feijão, de mandioca, de milho.

O Parecer do ilustre relator diz que a matéria depende de regulamentação de Lei Complementar Federal, como está previsto pelo Artigo 165 parágrafo 9º Inciso II. Não porque o fundo já existe, e existe Lei Ordinária, autorizando, permitindo o repasse de verba pública, e na medida que nós aprovamos essa Emenda, a Lei Ordinária deixa de ser Lei, e muito menos Ordinária porque não haverá mais repasse de dinheiro público para aposentar Deputados. Requeiro a Vossa Excelência, Senhor Presidente, votação nominal da Emenda e pela aprovação.

Muito obrigado.

O SR. ALGACI TÚLIO (Para encaminhar)- Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso)- Para encaminhar, concedo a palavra ao Senhor Deputado Algaci Túlio.

O SR. ALGACI TÚLIO - Desejo também, Senhor Presidente, Senhores Constituintes, manifestar o meu voto contrário ao parecer do Senhor Relator, porque como já disse o Deputado Haroldo Ferreira, desde o começo que entramos nessa Casa já nos posicionávamos contra a permanência do FEPPA como foi assim também na Câmara de Vereadores, muito embora, tenhamos sido voto vencido naquela ocasião.

Mesmo assim agora, o fundo de Previdência dos Vereadores de Curitiba, já não existe mais. E eu quando assumi a Prefeitura na ausência do Prefeito Jaime Lerner, acabei sancionando a Lei que extinguiu a FUNPLEC dos Vereadores de Curitiba.

Portanto, uma questão já de coerência da minha luta pela não existência desse tipo de fundo com o dinheiro público, com o dinheiro do povo, evidentemente que votarei contrário ao parecer.

E alertando os Parlamentares também que em São Paulo neste momento há uma luta muito grande, exatamente contra o Fundo de Previdência dos Deputados de São Paulo, e nós não podemos deixar que o Paraná também chegue a esse ponto.

Por isso é bom, evitamos isto já aprovando a Emenda e acabando com o recurso que venha do Estado para o Fundo. O Fundo pode continuar existindo, mas com o dinheiro próprio dos Senhores Parlamentares.

Esta é a nossa posição no sentido de votarmos contra o parecer do Senhor Relator.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Para encaminhar,

Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso)- Para encaminhar o Deputado Relator.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Senhor Presidente, Emenda semelhante a essa, foi tratada quando da votação do Artigo 138, através da Emenda 926, foi aprovado no seu Inciso X, "são vedados a subvenção ou auxílio do Poder Público, às entidades de previdência privada com fins lucrativos". Em simetria, Deputado Pedro Tonelli, com a Constituição Federal, que diz no seu artigo 201, § 8º: "É vedada a subvenção ou auxílio do Poder Público às entidades de previdência privada com fins lucrativos".

É uma justificativa, nobres Parlamentares. Queria colocar da seguinte forma: o Fundo, o FEPPA que os quatro oradores que antecederam falaram no FEPPA, o fundo de Previdência dos Parlamentares, foi criado por lei ordinária. Não há impedimento de que uma lei ordinária também revogue o FEPPA.

A minha preocupação continua sendo a mesma de quando votamos a Emenda idêntica a esta. Vamos analisar o que propõe a Emenda: "É vedada a constituição de Fundos de Previdência Privada ou assemelhados, mantidos total ou parcialmente com recursos públicos". É vedada a constituição de Fundos. Vossas Excelências mesmo disseram anteriormente que o caso específico do FEPPA já é constituído por lei. De modo que esta emenda não atingiria o FEPPA, porque ela está vedando a constituição de Fundos. O FEPPA já é constituído, de modo que não entraria aqui.

Segundo lugar: é vedada a constituição de Fundos de Previdência Privada ou assemelhados, mantidos total ou parcialmente com recursos públicos. Esta mesma tese que levantamos agora foi levantada naquela época. A previdência sempre é privada para a pessoa beneficiária dela. Desta Emenda aprovada nós estaríamos impossibilitando o Estado de fazer transferência de recursos para o pagamento do IPE aos servidores públicos. A Emenda é abrangente. Proíbe, veda, a destinação de recursos públicos para a previdência privada ou assemelhados.

O IPE é um Instituto de Previdência do Servidor. Mas, do ponto de vista do seu associado, é privado. É seu.

O SR. PEDRO TONELLI - Ele é público, o IPE.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Eu me pergunto por que a insistência neste Plenário em se falar no FEPPA.

Ora! O FEPPA é um dos Fundos de Previdência que existem. Nada impediria...

O SR. PEDRO TONELLI - Esta aí não é do FEPPA. É qualquer Fundo, nobre Relator.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Como qualquer Fundo? A Constituição Federal, sabiamente, coloca "com fins lucrativos" para evitar transferências de recursos públicos a montepios que existem por aí, de fins lucrativos. A previdência privada ou assemelhadas é a previdência do IPE, que é uma previdência privada. É uma previdência privada.

O SR. PEDRO TONELLI - É um instituto público do Paraná, nobre Relator.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Sim, exatamente. Enquadraria o IPE dentro da sua lei. É privada, é assemelhada.

O SR. PEDRO TONELLI - O FEPPA não é público. É privado.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Sim, mas é de uma entidade pública. É do Poder Legislativo. O IPE é público, é do servidor público do Estado. Nós estaríamos, aqui, vedando. Eu não entendo porque não se possa, ao invés de fazer o discurso em cima do FEPPA, numa matéria abrangente, porque não se apresenta um projeto de lei ordinária revogando o FEPPA?

O SR. PEDRO TONELLI - Eu apresentei e não foi aprovado.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Não é demagogia, não. Este assunto é sério!

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Um aparte, nobre Relator?

O SR. CAÍTO QUINTANA - Nobre Deputado, eu gostaria de continuar o raciocínio. Eu não tenho nada contra, nobres Deputados, nós avaliarmos a questão do FEPPA. O que nós não podemos, a pretexto da argumentação em cima do FEPPA é por em risco a transferência de recursos públicos para outros fundos, que garantem aposentadoria, assistência médica, do servidor público do Paraná. Ou alguém poderia argumentar de que o IPE não é um instituto privado ou assemelhado.

O SR. PEDRO TONELLI - Claro que não é.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Como não é, nobre Deputado? É o que? É particular?

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Eu solicito um aparte, nobre Deputado. (Assentimento do Relator). Nobre Deputado Relator, parece-me que aqueles que estão preocupados

com o FEPPA, no calor e paixão dos debates, se esquecem de ler e de analisar aquilo que propõem.

Primeiro: todos os Deputados que quiserem, efetivamente, dar uma segurança a mais ao FEPPA, se o problema é o FEPPA, embora não esteja escrito isto, votem contra o Relator. Porque a Emenda do Deputado Pedro Tonelli, ela diz ao futuro. É vedada a constituição, portanto, tudo aquilo que está constituído fica consolidado.

Eu voto com o Relator, primeiro porque a Emenda está mal colocada. E segundo porque o autor, ele cometeu, como de costume, mais um erro crasso. Ele diz lá: "Acréscete-se após o artigo 173, o seguinte": O Artigo 172 e 173 tratam da assistência social, Capítulo III do Título II. Se alguma coisa deveria ser acrescentada que se colocasse então na seguridade social no Capítulo I.

Por estes dois motivos eu voto tranquilamente com o Relator. Eu não estou pensando consolidar o FEPPA; não estou pensando consolidar. Como o FEPPA nasceu por uma lei ordinária pode morrer também por uma lei ordinária. Agora, quem quer fazer discurso pode continuar fazendo discurso, só que ele está votando pela consolidação do FEPPA definitivamente.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Apenas para justificativa desse parecer. Não pode-se na Constituição não entender o que ela diz. Afinal nós estamos fazendo a lei maior deste Estado.

Qualquer palavra, qualquer expressão, qualquer vírgula a mais ou a menos compromete o objetivo da intenção.

Se o nobre autor colocasse que é vedada a manutenção de fundos, estaria mais próximo da realidade porque nós estamos dizendo a constituição de fundos. São fundos futuros, não fundos passados.

Segundo, de previdência privada ou assemelhada, ora, nós atingimos os outros institutos que o Estado tem para seu servidor público. Nós temos que ter cuidado para fazer a Constituição.

Por isso, Sr. Presidente, tranquilamente, sabendo o que estamos fazendo na rejeição dessa emenda cumprindo uma missão de fazermos uma Constituição exequível e que não crie prejuízos nós mantemos o parecer pela rejeição entendendo que pelo menos não está redigido corretamente a emenda apresentada.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Encerrada a discussão passamos à votação da emenda 604, Artigo 173. (votação emenda 604 - Artigo 173)...

Oito Srs. Deputados votaram com a emenda e 17 Srs. Deputados Constituintes votaram com o parecer.

Portanto, está prejudicada a emenda e rejeitada. Passamos a emenda 605, Artigo 173 de autoria Deputado Pedro Tonelli, com parecer pela rejeição.

Em discussão a emenda 605. Para discutir concedo a palavra ao Deputado Pedro Tonelli.

O SR. PEDRO TONELLI (Para discutir) - Sr.

Presidente, Srs. Deputados Constituintes. Estou há 3 anos, quase 3 anos nesse Parlamento, e uma diferença do nosso comportamento, como Parlamentar, que se diferencia da maioria, neste Parlamento, é a prática do assistencialismo, nos Gabinetes Parlamentares. No começo, quando a gente levantava esta questão eu apresentei um Projeto de Lei, regulamentando e disciplinando os recursos assistenciais, nos Gabinetes, eu me lembro que foi uma fila de Parlamentares contestando, uns alegando que era a sua sobrevivência política, outros alegando que era uma missão de caridade com a população abandonada do Paraná, e uma série de motivos foram alegados para justificar a continuidade do assistencialismo que é praticado, nos Gabinetes, pelos Parlamentares do Paraná.

Em muitos momentos eu tenho ouvido depoimentos de companheiros Parlamentares que fazem a seguinte alegação:- "Que não podem dispor para os trabalhos legislativos, que não podem ter uma assessoria competente para os trabalhos legislativos para os quais fomos eleitos", e eles usam a alegação de que têm que gastar tudo com assistência, que tem que dedicar a assessoria para fazer assistência, para levar doente para o hospital, para comprar remédio, para dar óculos, para dar cadeira de rodas, para fazer perna de pau e esta história toda.

Portanto, Senhor Presidente, Senhores Deputados, essa minha Emenda ela visa dar plena liberdade de ação legislativa e parlamentar, dar prerrogativas que são próprias do Parlamento e dos Parlamentares, e é isso que estou propondo, nesta Emenda, que seja vedada a destinação de recursos públicos na área assistencial, para os ocupantes de cargos eletivos do Poder Legislativo Estadual, tanto diretos quanto por indicação, porque aí nós temos uma justificativa, de, perante a sociedade paranaense, cumprir a tarefa que é dada a nós, integrantes do Poder Legislativo, a nossa função é denunciar, a nossa função é propor, e nós vamos abandonar aquela tarefa que é apêndice do Poder, que é tarefa específica do Poder Executivo, que é específica da Secretaria de Saúde, que é específica dos organismos assistenciais, que eles serão exigidos, não só do Executivo, mas, principalmente por nós, o cumprimento da tarefa deles, porque enquanto nós con-

tinuarmos com esta prática legislativa, nós vamos reproduzir e aumentar ainda mais. O executivo foge de seu compromisso e manda para o Legisladores para praticar atos assistenciais, por isso, Senhor Presidente, Srs. Deputados é que nós propomos esta Emenda que seria uma regra geral, no Paraná, e que, obviamente teria que ser respeitada, e nós também, Parlamentares, estaríamos escudados na Lei, para que pudessemos ter liberdade plena para podermos atuar no Legislativo, no campo de denúncia, no campo da fiscalização os outros Poderes, do Poder Executivo, do Poder Judiciário, que é a nossa tarefa principal, como integrantes do Poder Legislativo do Paraná.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Deputados, apelamos, veementemente, para que aprovemos esta Emenda e votemos contra o Parecer do Relator, Deputado Caíto Quintana.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA (Para encaminhar) -

Sr. Presidente, a matéria contida, nesta Emenda apresentada pelo Deputado Pedro Tonelli, não me parece que esteja entre aquelas que devam se constituir em uma norma constitucional. Não tenho maiores problemas com o problema da Assistência Social, porque o meu Mandato eu exerço independente disso, e com bastante independência, quem sabe até seja um dos Deputados que seja contrário a este desvio da atividade legislativa, em todo o território nacional. Mas, é importante separar o discurso da atividade. Eu votarei com o Relator, porque não se trata de matéria constitucional. Mas o Deputado Pedro Tonelli que faz questão de dizer que não atende pobre e indigente em seu gabinete, eu gostaria de saber, ele que é tão contra a prática da assistência social por parte do Legislativo, quantas emendas ele apresentou as leis orçamentárias do Estado do Paraná, cortando no orçamento, na Lei Orçamentária que é lá que se deve mexer. Quantas emendas ele apresentou para derrubar a possível transferência de verbas desse sentido, de um Poder para o outro.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Para encaminhar, o relator com a palavra.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Sr. Presidente, eu não consigo entender o espírito da emenda: É vedado a distribuição de recursos públicos na área de assistência social, por ocupantes de cargos eletivos do Poder Legislativo. Quer dizer, exclusivamente o Poder Legislativo é que não poderá apresentar qualquer tipo de auxílio. O Ju-

diciário pode; o Executivo pode; o cidadão comum pode; o comerciante, o industrial, todos podem. O Poder Legislativo, que é exatamente o poder aonde a população busca insistentemente o apoio às suas reivindicações, às suas próprias necessidades, até pela divulgação mais direta com o parlamentar que ele conhece da sua região, esse fica proibido de uma norma que a Constituição exige do brasileiro.

O artigo 203, da Constituição Federal, diz: A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição a seguridade social, e tem por objetivos, e descreve os seus objetivos.

Todos além de poder, devem na dificuldade que a Nação trata os carentes, os necessitados, os abandonados, todos devem dentro do possível prestar o seu auxílio. O parlamentar paranaense, tanto legislativo estadual quanto legislativo municipal, ficaria impedido por uma norma constitucional de prestar um auxílio a um vizinho, a um amigo, a um companheiro necessitado que viesse eventualmente buscar o socorro.

Quer dizer, eu não posso entender, como nós poderíamos acatar essa norma. Eu me permito não citar o nome do parlamentar que ontem eu estava junto, quando um assessor seu veio pedir 150 cruzados para pagar o combustível de uma viatura que levaria uma pessoa falecida para um município do Sudoeste do Paraná.

Bom, eu lhes pergunto: O parlamentar não pode pagar. A ambulância do hospital não leva de graça. A do IPE, não consegue. Então, essa pessoa falecida, a família ficaria lá na casa, aguardando dois, três dias, lamentando a morte de alguém aqui em Curitiba se carente, e o parlamentar não poderia destinar recursos para socorrer a eventualidade e a necessidade do ser humano.

Eu acho que acima de parlamentar nós temos que ter critérios. Alguns preferem fazer o atendimento aos necessitados. Outros preferem destinar parte dos seus salários dos seus vencimentos para outras atividades. Cada um escolhe como vai proceder com a sua atividade parlamentar com o seu ganho, com a sua verba. No entanto, não se impeça ninguém. Democráticamente se permita que cada um faça de acordo com a sua consciência, com o seu modo de condução, porque na Constituição não seria o lugar para proibir discriminando o Legislativo da possibilidade de promover a assistência social aos carentes e aos necessitados.

O SR. ALGACI TÚLIO - Para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Para

encaminhar o Deputado Algaci Túlio.

O SR. ALGACI TÚLIO - Sr. Presidente, eu quero me manifestar favorável ao Relator quanto a esta emenda, não que tenhamos chegado a Vereador e a Deputado única e exclusivamente com a ajuda da assistência social. Mas nós entendemos que neste país, enquanto os próprios órgãos governamentais ainda não estiverem totalmente conscientes da importância que exercem no sentido de atendimento aos mais carentes ainda recai em cima do Parlamentar, que é o mais conhecido, que é o mais fácil acesso a busca de algum atendimento.

Neste mesmo instante em que discutimos esse problema aqui, Sr. Presidente, e Srs. Parlamentares, há um cidadão que acabou de desmaiar aqui no corredor, e eu recebi agora a informação que estava sem comer, e acabou de desmaiar e está no serviço médico desta Casa.

Humanamente, alguém seria capaz de dispensar uma ajuda a uma pessoa dessas? É impossível acreditar. Por isso, eu entendo que essa Emenda do Deputado Pedro Tonelli, muito embora eu entenda que a nossa função realmente não é esta, mas ainda não atingimos neste País esta maturidade.

Por isso, eu entendo que, eu votarei com o Relator porque há necessidade de ajudarmos, muito embora, nem sempre, e quase sempre esta ajuda não resulta em voto.

Eu tenho a consciência tranqüila de que 90% das pessoas que eu atendo no meu gabinete, e é um dos que mais atende a esta faixa de pessoas; 90% não resulta em voto.

E nós não atendemos pensando apenas, de que tenha um retorno político.

Atendemos por uma questão de humanidade. Por isto, eu voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Encerrada a discussão,...

O SR. PEDRO TONELLI - Votação nominal, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Votação nominal requerida pelo Deputado autor.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Sr. Presidente, uma questão de ordem, apenas.

O Deputado Pedro Tonelli ficou me devendo uma informação.

Quantas Emendas ele já apresentou às Leis Orçamentárias nesta Assembléia, para cortar estas transferências de verbas? É, mera informação: gabinete atuante.

O SR. PEDRO TONELLI - Eu quero responder ao nobre Deputado Edmar Luiz Costa,

que a minha cabeça não é um computador; mas, umas 200 Emendas eu apresentei; só que aprovada nenhuma, porque Vossa Excelência fazia parte de uma Bancada majoritária...

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Não tem nenhuma mexendo nisso.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Passamos a votação da Emenda 605, que tem parecer contrário, do Sr. Relator. Processo de votação.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Eu voto com a Emenda, embora ela na prática não funcione. Mas, o princípio é válido em termos de que, dá um recado na questão das deficiências da Assistência Social por parte dos órgãos públicos.

O INPS, quando morre alguém do interior, tem a obrigação e o dever de transportar esse cidadão para o interior; coisa que ele não faz.

Eu dizia agora há pouco no Comitê de Imprensa, em uma declaração de voto, Sr. Presidente, que se este Dispositivo Constitucional estivesse na Constituição do Estado, hoje de manhã, da mesma maneira, eu não iria deixar um cadáver em Dois Vizinhos, porque me foi solicitado, e assim tive que pagar a remessa desse cadáver a Salto do Lontra, pela omissão dos órgãos encarregados da Assistência Social.

A Assistência Social tem que trazer o doente quando precisa da especialidade; e tem que levar de volta.

Enquanto as carências e as deficiências existirem neste País, esse assistencialismo vai mostrar sempre as chagas doentias dessa sociedade injusta que nós vivemos.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Em seguida passamos a duas Emendas de nº 475 da Deputada Irondi Pugliesi e nº 600, que têm Parecer pelo não acolhimento do Senhor Relator.

Em votação.

A SRA. IRONDI PUGLIESI (Para encaminhar) - Requeiro também destaque para minha emenda.

Nós queremos esclarecer aqui aos nobres Parlamentares, a necessidade que existe hoje do atendimento a mulher vítima de estupro e conforme preceitua o Código Penal e também vítima, quando aliás ela corre risco de vida.

Nós não estamos aqui pregando o aborto nesta Emenda, nós estamos voltando a nossa atenção às mulheres da classe mais desfavorecida da população brasileira, que sempre são as que são vítimas de estupro na sua grande maioria, que sejam atendidas

pela rede hospitalar e a rede pública de saúde, porque nós sabemos e temos dados estatísticos que no Brasil, segundo a Organização Mundial de Saúde são praticados de três a quatro milhões de abortos por ano no Brasil e as mulheres ainda sendo vítimas dele, com sequelas para o resto da vida, não podendo muitas vezes voltar a ter filhos e também, não tendo condições de fazê-lo quando dentro da lei, porque ainda não está sendo atendida pela Rede Pública de Saúde.

Já existe inclusive uma lei em São Paulo e no Rio de Janeiro, que coloca esse atendimento na prática e nós então colocamos nesta Emenda essa solicitação, para que a mulher brasileira possa ser atendida.

E eu posso dizer isso com a maior tranquilidade, porque nós queremos até cumprimentar ao Sr. Relator que colocou a saúde da mulher para ser atendida especificamente dentro das suas especificidades, dentro da Rede de Saúde Pública, que é o que já existe em São Paulo e em outros Estados brasileiros.

Acabei de chegar hoje de São Paulo, Senhor Relator, visitando o Centro de Atendimento Integral de Saúde da Mulher, da Universidade de Campinas e temos notícias de mais quatro a seis hospitais do Estado de São Paulo, somente para o atendimento da saúde da mulher na sua especificidade. Conversamos com o Secretário da Saúde do Paraná que já está implementando, inclusive esse programa na Rede de Saúde Pública.

Mas na questão do aborto, nós não podemos fingir que ele não existe, principalmente no momento em que sempre quem é a prejudicada, é a mulher menos assistida da população.

Então o que nós estamos solicitando, é uma realidade que já estão atendendo as mulheres vítimas de estupro e as mulheres que corram risco de vida de acordo com o Código Penal, possam ser atendidas na Rede de Saúde Pública.

Ainda ontem conversando com o Secretário da Saúde de São Paulo, ele disse que o número de atendimento ainda está pequeno em São Paulo, porque a mulher ainda não se apercebeu dessa garantia legal que ela tem, mas que é necessário, ele que é um médico ginecologista e que foi o criador da Assistência Especial à Mulher no Brasil, avançando inclusive uma visão de futuro, estava nos dizendo da necessidade de se atender a mulher nesses casos.

Portanto o Forum Paranaense dos Direitos da Mulher, que eu também represento, como Presidente do Conselho Estadual da Condição Feminina e como Parlamentar, aqui nesta Assembléia Legislativa, fiz esta

Emenda, falando em nome de mais da metade da população brasileira, que são as mulheres e mais da metade do eleitorado brasileiro, que são as mulheres.

Eu acredito que os nossos companheiros, os nobres Parlamentares não deixariam de votar esta Emenda, uma vez que ela vem a beneficiar a mulher que é uma vítima e vem em cumprimento somente do Código Penal. Inclusive o que existe hoje já é nestes casos eliminado até o Parecer do Instituto Médico Legal, quando a própria Secretaria da Saúde, nos pequenos municípios, delega poderes a outros Institutos médicos a fazerem o laudo para que essa mulher possa sofrer o aborto, quando necessário, para que seja feito o mais rápido possível, porque burocraticamente falando, hoje se a mulher for procurar a rede de saúde pública para se fazer o aborto no cumprimento legal, ela vai levar muito tempo e seu filho nascerá e ela não terá condições para isto.

É uma questão apenas de agilização. É uma questão apenas de humanidade. É uma questão de legalizar aquilo que já é legal, que é uma necessidade neste país.

Portanto eu peço a compreensão dos companheiros para que seja aprovada esta Emenda.

O SR. EDMAR LUJIZ COSTA (Para encaminhar) -

Sr. Presidente, eu votarei favorável à emenda 475, contrariamente ao Parecer do eminente Relator e contrariamente a Emenda nº 600.

A Emenda nº 475 da Deputada Irondi Pugliesi ela está adstrita exclusivamente, única e exclusivamente aos casos já previstos em Lei.

Portanto nós não estamos oficializando o aborto e nem poderíamos fazê-lo.

Eu acho que a Emenda tem seu fundo social, juridicamente defensável e socialmente necessária.

O SR. ALGACI TÚLIO (Para Encaminhar) -

Quero também expressar aqui, Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, também o pensamento, não apenas meu, mas como também do Deputado Valderi Vilela, da Bancada do PDT, no sentido de sermos favoráveis a esta Emenda, e eu digo por que: porque a lei deve prever a interrupção da gravidez em casos, como por exemplo do estupro, perigo de vida à gestante e para evitar até a nascimento de crianças com doenças graves. Assim a rede pública hospitalar deve receber essas gestantes, com a utilização, evidentemente que isso não aconteceu. Eu só quero dar um exemplo, um testemunho, há dois meses atrás procurei-me um casal; são pais de filhos com doenças mentais e o rapaz acabou engravidando a própria irmã. Família carente, sem condições. Nos procu-

raram, fizemos contato com o Poder Judiciário, com o Juiz, e ele determinou de que fosse feito o aborto. Fazer aonde este aborto, com que condições essa família ia fazer? Não tivéssemos nós o trânsito livre em alguns hospitais de Curitiba pelo atendimento que dão a nós Parlamentares, dificilmente essa família conseguiria evidentemente fazer esse aborto.

Por isso nós entendemos que a Emenda da Deputada Irondi Pugliesi é das mais importantes e por isso a Bancada do PDT vota favoravelmente a ela.

O SR. ERONDY SILVÉRIO (Para Encaminhar) -

Sr. Presidente, eu sou integral, inteiramente favorável ao aborto em quaisquer condições.

Lamentavelmente a igreja católica e outras forças têm impedido que nosso país, principalmente a Constituição Federal, definisse a questão de uma vez por todas.

Essa Emenda da nobre Deputada Irondi Pugliesi é um primeiro passo.

Eu votarei favoravelmente à Emenda porque ela é muito justa.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Sr. Presidente,

apenas para justificar a posição do não acolhimento, eu gostaria de deixar claro, registrado nesta Casa, a própria autora da Emenda, Deputada Irondi Pugliesi, com excelente trabalho desenvolvido, fez com que, talvez, a Constituição do Paraná venha a ser das Constituições Estaduais a que maior preocupação tenha com as mulheres, no entanto o Parecer pelo não acolhimento teve a seguinte justificativa: (Lê)...

Isto está bem claro uma vez que o anteprojeto, no seu artigo 169, parágrafo 2º, diz que: (Lê)

Eu acredito que o atendimento integral à saúde da mulher prevê inclusive a prática do aborto necessário. Esse aborto necessário é um problema médico, do médico da saúde interpretar a sua necessidade. No caso de estupro já é um problema legal a interrupção, antes de ser um problema médico. Talvez até por infelicidade eu não gostaria de apanhar esse gancho como contestação e sua expressão, mas Vossa Excelência mesmo colocou que a pessoa pobre, carente, ao procurar um posto para interrupção da gravidez, demora tanto que o filho chega a nascer antes de ser atendido.

A SRA. IRONDI PUGLIESI - Pois é, mas se o

filho nasce antes de ser atendido é uma prova concreta que o aborto não era necessário. Eu acho que isso, Deputada Irondi, embora o nosso parecer, que é um problema pessoal de cada um, o nosso parecer é pela rejeição, é um problema perti-

nente à interpretação individual de cada Parlamentar, e não é inconstitucional, pode ser uma norma constitucional; é um problema de interpretação de cada um dos Parlamentares na hora de votar.

A SRA. IRONDI PUGLIESI - Vossa Excelência me permite um aparte? (Assentimento)
Eu gostaria só de esclarecer o seguinte...

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Apenas para esclarecer que o tempo do Deputado está esgotado e eu concedo mais um minuto para o aparte de Vossa Excelência.

A SRA. IRONDI PUGLIESI - A questão da saúde da mulher é o atendimento específico a sua diferença sexual com o homem. É a questão da mulher procriar e ter a mama inclusive para amamentar. Falando bem claramente, a questão é a seguinte: a mulher tem câncer de útero, câncer de mama, coisas que diferenciam a mulher sexualmente do homem.

Então, a questão da saúde da mulher desde a menarca até a 3ª idade necessita realmente de atendimento especial pela diferença sexual que ela tem com o homem. Então, é uma questão a parte porque o aborto não se trata de saúde da mulher: é uma agressão à pessoa dentro do Código Penal, é uma violência à pessoa, no caso de estupro ou no caso de risco de vida para a mãe, quer dizer, já está determinado no Código Penal e, para isso, precisa de agilização, e a agilização viria com a regulamentação da legislação porque eu até gostaria de dizer a Vossa Excelência que nós temos aqui no Paraná um hospital da rede pública, que é a Fundação Caetano Munhoz da Rocha Neto que mantém o hospital de atendimento clínico.

Nós esperamos estar como São Paulo, que ficamos acanhadas ontem quando vimos que não temos nada nesse setor, nem mesmo pesquisas, enquanto que no Estado de São Paulo o progresso tem sido muito grande.

Por isso que eu quis argumentar com o Relator a esse respeito, porque nesta questão é uma questão específica do Código Penal, da violência contra a pessoa.

O SR. PEDRO TONELLI (Para Encaminhar) - Sr. Presidente, Srs. Deputados. Eu voto favoravelmente à emenda da Dep. Irondi e tem uma emenda na sequência que é de nº 600 que é de minha autoria que tem o mesmo teor. Queria dizer que as duas emendas elas propõem a mesma coisa. Tanto que o parecer é o mesmo. É para estabelecer que a rede pública de saúde ela preste esse serviço que hoje, na prática, vamos comparar com a prática o que está ocorrendo: o Dep. Caíto falou bem na sua justificativa,

muito bonita, mas não é a prática que a gente está vendo aí, o que a gente está vendo aí, esse aborto praticado nos casos aí previstos no Código Penal, vamos falar numa linguagem que todo mundo compreende, vamos traduzir, uma mulher que é violentada, hoje, se ela é rica ela encontra uma clínica que faz com toda facilidade, se ela for pobre ninguém quer fazer, ela não vai poder fazer. Então é o acesso igual nesses casos previstos no Código Penal, então a rede pública tem que ser responsabilizada para praticar tais atos. A minha emenda eu queria dizer que ela complementa a proposta da Dep. Irondi Pugliesi porque ela assegura ao médico, a escusa de realizar o ato, por razões de consciência, pode ser que a consciência do médico não permite que realize tal ato, então ele está protegido por essa emenda que eu estou propondo aqui, de nº 600. Ou então quando não está em conformidade com o Código de Ética Médica. Portanto o mérito dessas duas emendas é obrigar a rede pública de saúde do Estado, através do seu corpo clínico, de realizar tais atos. Porque se não nós vamos continuar: aquelas que são ricas, que têm recurso procura a clínica melhor que tem, e a mulher pobre, a mulher marginalizada ela é violentada e ninguém quer fazer porque não tem respaldo legal para realizar os tais atos necessários segundo o Código Penal.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA (Aparte) - Eu continuo defendendo a emenda da Deputada Irondi Pugliesi e respeito muitíssimo o eminente relator, mas eu quero estabelecer um cotejamento quando ele fala de que a emenda pretendida pela Dep. Irondi já estaria, genericamente, encampada pelo art. 169 inciso II do nosso anteprojeto. Se nós formos fazer uma análise jurídica, efetivamente, está. Mas, veja bem, o problema é de hermenêutica, de interpretação e esses casos a que se refere a Dep. Irondi Pugliesi, não permiti mais que a paciente se submeta a chegar na porta do hospital e ficar sujeita até que se delibere a interpretação do dispositivo constitucional, que diz: "atendimento integral com prioridade para as atividades preventivas." Até se analisar até onde vai a atividade preventiva sem prejuízo dos serviços assistenciais, etc... o tempo se passou e as consequências são bastante graves e doloridas. Portanto eu acho que um texto enchuto e direto como foi redigido pela Dep. Irondi Pugliesi ela evita um exercício maior em torno da hermenêutica.

O SR. HAROLDO FERREIRA (Para Encaminhar) - Sr. Presidente, eu queria manifestar rapidamente sobre essa emenda da Dep. Irondi que, sem dúvida nenhuma, faz ques-

tão da interrupção da gravidez nos casos previstos em lei, em sendo atendida essa sua emenda, faz com que evite a segunda injustiça à mulher. Segunda injustiça porque, no primeiro momento, quando ela é objeto de agressão sexual, ela é, na segunda vez, injustificada quando não tem o atendimento previsto na lei. Assim como quando, na primeira condição ela é portadora de alguma doença e também não tem o acesso aos serviços de saúde para fazer a interrupção de uma gravidez que possa colocar em risco a sua vida, assim também como colocou o nobre Deputado Algaci Túlio, de mulheres que são portadoras de gravidez com má formações ou com doenças congênitas que também está previsto em lei o atendimento médico-hospitalar. Só gostaria de alertar à Deputada Irondi que acho que sua Emenda talvez no primeiro turno pudesse ser estendida, colocando da seguinte forma: "O Estado garantirá na rede pública hospitalar ou conveniada o atendimento para interrupção da gravidez nos casos previstos em lei". Não teria a mesma preocupação que o nobre Relator Caíto Quintana tem de que pudesse favorecer abortos, que pudessem ser incriminados. Porque na verdade, a questão é prevista em lei e sem dúvida nenhuma a questão é primeiro um problema da mulher e, segundo, da lei e, por último, do médico e do hospital que vai prestar o serviço. Entendo, sim, que é um caso médico porque depende no primeiro momento do diagnóstico médico para que através da lei, possa ser tomado tal procedimento. Portanto queria marcar minha posição e pedir aos nobres constituintes que votassem favoravelmente a esta Emenda que é oportuna, da Deputada Irondi Pugliesi.

O SR. EZEQUIAS LOSSO - Sr. Presidente, apenas para fixar a minha posição diante dessa questão colocada.

Realmente a Legislação Federal estabelece a possibilidade da realização do aborto nos casos que menciona. A decisão, entretanto, cabe ao Judiciário e evidentemente o Judiciário tem a competência para officiar ao hospital indicado pela parte interessada a circunstância da realização legal do aborto.

Portanto eu não vejo, Sr. Presidente, a necessidade de se colocar na Constituição do Estado a possibilidade da realização do aborto. Por esta razão e também por convicção pessoal de que uma vez gerada uma vida, ela deve ser preservada, votarei com o Relator.

O SR. LAURO LOBO ALCANTARA - Entendemos perfeitamente a preocupação da Deputada Irondi Pugliesi. Realmente o que a gente sente é que ela quer reforçar alguma

coisa que já está no Anteprojeto. E nós entendemos esta preocupação porque sabemos que como tudo ainda aqui no Brasil a lei não é cumprida, mas achamos que apesar de meritório, de ser extremamente objetiva, ela não deva constar do texto Constitucional. Porque esta é uma questão diria até de civilização e nós no futuro, isto daqui poderá ser letra morta quando todos passarem a obedecer a lei, isto passará a ser letra morta. Então acho que isto deva ser tratado futuramente em Lei Ordinária e não no texto Constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Encerrada a discussão, vamos votar o pedido de destaque da Deputada Irondi Pugliesi à Emenda de sua autoria n° 475.

O SR. ALGACI TÚLIO - Requeiro votação nominal, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Votação nominal à Emenda 475 com parecer contrário do Relator, Emenda da Deputada Irondi.

(É feita a chamada nominal dos Srs. Deputados para efeito de Votação).

17 (dezessete votos a favor da emenda, e três (3) com o parecer).

Aprovada à Emenda, com destaque 475 da Deputada Irondi Pugliesi, consequentemente, prejudicada a Emenda de n° 600 do Deputado Pedro Tonelli.

Passamos agora a Emenda n° 940, também a última Emenda sobre o Artigo 173, que mereceu apreciação e manifestação total das Lideranças, n° 940, rejeição do Sr. Relator. Em discussão o parecer. Em votação. Aprovado o parecer, rejeitada a Emenda.

Artigo 173. Em discussão o Artigo. Em votação. Aprovado o art. n° 173 do Anteprojeto.

Artigo 174, sobre o qual temos apenas uma Emenda polêmica na pág. 14 de n° 606 do ilustre Deputado Pedro Tonelli, que tem parecer do Sr. Relator pela rejeição. Em discussão.

O SR. PEDRO TONELLI (Para Discutir) - Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Para discutir o Deputado Pedro Tonelli.

O SR. PEDRO TONELLI (Para Discutir) - Sr. Presidente, Senhor Relator, Senhores Constituintes, Essa minha Emenda de n° 606, que propõe o seguinte: O Estado poderá exigir na forma da lei dos profissionais formados em escolas Superiores públicas e gratuitas, a contraprestação de serviços em prazo não inferior a dois anos em programas de interiorização e de inte-

resse público, definido como a participação da sociedade organizada. Isto aqui talvez seja uma inovação neste processo constituinte. Na prática pública, até hoje no Paraná, o Estado não exige uma contrapartida daqueles que adquirem conhecimentos, que se formam na escola pública, com recursos públicos, o Estado nunca exigiu, em contrapartida, um benefício público. Normalmente o que se vê? O que se vê é aqueles que buscam um alto grau de formação às custas dos cofres públicos, numa escola pública e gratuita, é óbvio, e depois ele buscará tentar fazer o "pé de meia" no interesse particular. E para o Estado não existe a contrapartida.

Então, esta emenda que eu estou propondo, Senhor Presidente e Srs. Deputados, ela visa estabelecer não uma norma obrigatória, mas que o Estado poderá exigir, na forma da lei. De uma lei virá que irá regulamentar, que irá detalhar a vigência desta lei, onde o Estado exigirá daqueles que serão formados nas escolas públicas de nível superior e escolas gratuitas, é óbvio, uma contraprestação de serviços em razão deste benefício público que eles adquiriram.

Diz aqui, mais, que esta prestação seja não inferior a dois anos em programas de interiorização ou de interesse público. Na maioria dos países desenvolvidos do mundo, esta prática já existe. Há países em que o cidadão que se forma em nível superior em escola pública, ele tem que prestar quatro anos de prestação de serviços para o Estado. Ou no País ou até fora dele, nos países subdesenvolvidos. E é uma prática que fortifica o Estado e praticamente aceitável nos países mais desenvolvidos deste globo terrestre.

É com este intuito que nós propomos a Emenda e esperamos a compreensão e o acatamento dos nobres Deputados que compõem esta Comissão Constitucional da Assembléia Estadual Constituinte do Estado do Paraná.

O SR. VALDERI VILELA - Para discutir, Sr. Presidente,

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Para discutir, com a palavra o Deputado Valderi Vilela, Líder do PDT.

O SR. VALDERI VILELA - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Relator; por ocasião do exame que nós fizemos ontem, na reunião de Lideranças, nós solicitamos juntamente com o Deputado Pedro Tonelli, que esta Emenda fosse discutida hoje, em Plenário. Ela tem um conteúdo importante. Muito importante, porque em todo o Estado do Paraná, com as escolas mantidas pelo Poder Público Estadual, o cidadão vai, se forma, recebe a educação e depois sai da escola "formadinho e bonitinho", nunca mais ele presta nenhum serviço à comunidade, ao povo que pagou a sua formatura.

A nós, os advogados, nos é imposto por uma lei federal, a advogar de graça. Então, não há, como disse o Parecer do nobre Relator, não atenta contra a Liberdade, nobre Deputado Caíto Quintana, porque os advogados são obrigados, por lei, a prestar assistência judiciária, independentemente de ter-se formado em escolas mantidas pelo Governo. Esta é a nossa questão principal. Por isso, a Emenda poderia ter uma melhor redação, nós entendemos. Poderia ser melhorada, poderia ser apresentada através de uma lei ordinária. Poderia tomar outros caminhos. Mas, que o espírito da Emenda é bom, não há o que ter dúvida. Ela é muito boa.

Nós vamos votar favoravelmente à Emenda para que mesmo com a aprovação ou sem ela, possa o Deputado Pedro Tonelli examinar melhor a situação e apresentar um projeto de lei definindo de vez a idéia que trouxe à Constituição do Estado.

É importante a idéia; devemos analisar com cuidado e ver que deve ser exigido a prestação de serviço em troca do que estudou, do que gastou, não do dinheiro do Governo mas do dinheiro do povo que mantém as universidades estaduais hoje em todo Estado e em todo Brasil.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA (Para Encaminhar) - Sr. Presidente e Srs. Deputados.

Eu sou contra a emenda, primeiro porque não é de competência do Estado legislar sobre a matéria. Cabe à União legislar sobre a matéria abordada na emenda do Deputado Pedro Tonelli.

Segundo, o ensino é gratuito ou não é gratuito? Até agora pouco em reuniões de lideranças temos discutido a gratuidade do ensino. De repente nos deparamos aqui com uma emenda que na verdade tira o aspecto de gratuidade no ensino.

Terceiro, é pior do que sovieterizar, porque na Rússia está em processo de liberalismo agora a democracia, as liberdades individuais começam a ser respeitadas na Rússia e aqui nós estamos impondo à juventude que sai das nossas universidades que ingressem num exército. Um exército do Estado. E porque não prevê nem mesmo remuneração a emenda do nobre Deputado Pedro Tonelli.

Em fim, por tudo e por todos isto aqui deve ser repellido em nome dos direitos individuais da cada cidadão.

A consciência de cada um que se forma em escola pública a nível superior é que determina o seu pagamento em forma de trabalho daquilo que ele recebeu da própria sociedade. O advogado faz isso não apenas porque a lei exige quando é nomeado pelo

juiz para fazer a defesa da ativa. Mas quantas e quantas vezes todos os bacharéis advogam gratuitamente por vontade própria; quantas e quantas vezes o médico até em clínicas sofisticadas ele atende gratuitamente por vontade própria porque a sua consciência o manda. E assim por diante.

Quantas e quantas vezes um engenheiro assina uma planta ou elabora uma planta gratuitamente. Mas tudo por sua vontade. Transformar todos em robôs do Estado nem mesmo na Rússia de hoje.

O SR. ALGACI TÚLIO (Para encaminhar)- Também quero deixar clara a minha posição contrária à emenda porque ela contraria não somente a Constituição, mas os próprios direitos humanos universais porque ninguém pode ser obrigado a fazer ou deixar de fazer qualquer coisa, senão em razão da lei.

Eu acho que essa emenda do Deputado Pedro Tonelli é um tanto quanto radical. Eu acho que é impraticável a sua execução em razão, exatamente de violentar os direitos humanos como bem disse o Deputado Edmar Luiz Costa.

Por esse sentido também terá o meu voto contrário.

O SR. CAÍTO QUINTANA (Para encaminhar)- Senhor Presidente, o objetivo da emenda do Deputado Pedro Tonelli é de real alcance Deputado. E nós precisamos na sequência, inclusive, analisar uma forma de pôr em prática, talvez encontrando a forma, a pretensão de Vossa Excelência.

O que nós não podemos dizer é que o Estado poderá exigir na forma da lei dos profissionais formados em escolas superiores públicas e gratuitas a contraprestação de serviços em prazo não inferior a dois anos.

Eu imagino o seguinte quadro:

O cidadão de classe humilde, que não tenha recursos financeiros, estudioso, passe num vestibular e completa um curso, por exemplo de medicina, de jornalismo talvez, de advocacia, de odontologia. E ele busca incessantemente aqui no Estado do Paraná emprego. Não consegue encontrar esse emprego, mas recebe uma oferta de emprego no Estado de Santa Catarina, Mato Grosso, São Paulo ou em qualquer outro lugar. Ele ficaria nobre Deputado obrigado pela Constituição a prestar dois anos de serviço gratuito ao Estado do Paraná, aqui no Estado do Paraná.

O SR. PEDRO TONELLI - Quem falou que é gratuito? Ninguém falou isso. A lei vai dizer; o Estado vai ter que pagar.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Mas, aí então, ele passa a ser funcionário público.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Nobre Relator, ele quer alterar a Consolidação das Leis do Trabalho.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Não poderia.

Eu estou dizendo, a vossa emenda é de alta indagação para que se estude uma forma, por exemplo, uma norma de concurso público aonde a pessoa que vai estudar numa escola pública condicione a fazer o vestibular já assumindo a responsabilidade de prestar o serviço em favor do carente ou coisa semelhante dentro do Estado do Paraná.

O que nós não podemos é determinar agora, constitucionalmente, porque, por exemplo, uma pessoa se forma, não tem condição econômica, no andamento do curso superior, ela casa, ela tem obrigação de sustentar uma família e terá que prestar dois anos de serviço e atendimento para o Estado, quer dizer, o objetivo é bom, mas tem que ser estudado para não gerarmos uma situação de um prejuízo irremediável a centenas, milhares de estudantes do curso superior, existente no Estado do Paraná, que, por condições de estudo e muitos com dificuldade econômica estudam na Escola Pública.

Eu acredito que deva-se amadurecer esta idéia, para que se possa encontrar um denominador que determine um tempo por dia, para que se preste serviço, ou num Posto de Saúde, ou num escritório de Assistência Jurídica ou coisa semelhante: o que não se pode é determinar uma norma geral que seria um prejuízo extraordinário, para tantos e tantos que fazem o Serviço Público, precisam trabalhar tão logo consigam o registro de seu diploma, até para a sua sobrevivência e sustentação de sua família.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso)- Vamos à Votação da Emenda 606, que tem Parecer contrário do Senhor Relator.

O SR. PEDRO TONELLI - Eu requeiro Votação Nominal.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso)- Procede a Votação Nominal dos Senhores Deputados Constituintes.

Está Rejeitada a Emenda de nº 606, de autoria do Deputado Pedro Tonelli.

Ainda sobre o Artigo 174, passamos às Emendas que tiveram manifestação unânime pelos Senhores Líderes, que são as Emendas 334, 1249, 1091, 1290, 1315, 0669 e 1430, todas com manifestação unânime em favor do Parecer do Senhor Relator.

O SR. HAROLDO FERREIRA - Para encaminhar, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Para encaminhar, está Vossa Excelência com a palavra.

O SR. HAROLDO FERREIRA - Senhor Presidente, acatando o acordo das lideranças, eu queria me manifestar a respeito da emenda 1091, de minha autoria, dizendo que nós faremos um estudo mais aprofundado do espírito dessa emenda, e apresentaremos em primeiro turno, em Plenário, uma emenda que possa contemplar a participação e a organização comunitária a nível das escolas.

Entendo propriedade do ilustre Relator, quando ele coloca que de uma forma constitucional ela já está ressalvada pelo anteprojeto e entendo também que muitas questões terão que ser levadas e discutidas e aprovadas a nível da Lei Orgânica dos Municípios. Mas, entendo que nós deveremos ter ressalvado no dispositivo constitucional, condições para que seja garantido a nível do Estado e dos Municípios a participação comunitária a nível das escolas.

O SR. ALGACI TÚLIO - Para encaminhar, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Para encaminhar, o Senhor Algaci Túlio.

O SR. ALGACI TÚLIO - Apesar Senhor Presidente, de haver sido arrolada duas emendas minhas como de consenso, eu gostaria também de esclarecer quais foram os nossos objetivos com relação a essas emendas.

A emenda 1290, por exemplo, não estamos apenas objetivando garantir o pleno direito dos estudantes a livre associação, mas fundamentalmente o seu direito a reivindicar melhorias e conquistas na qualidade do ensino, na rede oficial, como diz a nossa emenda claramente, "através das suas entidades naturais, ou grêmios, e uniões estudantis ou individualmente". Vejam bem: Inclusive individualmente. Porque a Constituição Federal assegurou esses direitos e é justamente o que nós temos que assegurar também na nossa, senão bastaria editar um único artigo dizendo que o Estado adota religiosamente a Constituição Federal.

Mas nós temos nossas características próprias, nós somos um Estado com características bem diferentes. Nossa emenda na verdade não vai enriquecer o anteprojeto porque o próprio Relator já legou no seu Parecer esse direito já está assegurado de forma genérica no artigo 1º Inciso I do anteprojeto. Vejam bem, está de forma genérica. Então vamos explicar, vamos colocá-lo de forma clara para que todos possam

bem entender.

A função do aluno na escola não é só e unicamente a de aprender, mas a de fazer a escola evoluir, porque a escola e a educação como um todo ela é evolutiva. Ela deve acompanhar a evolução do indivíduo.

O aluno é que é a sua razão de existir. Quando ela não faz isso é imprópria, é injusta e é indigna.

Vamos garantir que os nossos filhos, que todos os jovens possam cobrar educação mais adequada nas escolas, porque aí também lhes estaremos auferindo uma responsabilidade, a de lutar por aquilo que consideram o melhor, mais justo, mais próprio, mais verdadeiro, mais humano e mais digno também.

Nesse mesmo artigo há outra emenda minha de nº 1315, e eu quero destacar aqui que o Parecer do Relator, Deputado Caíto Quintana, baseou-se numa premissa pessoal, em uma interpretação própria e que pode não ser assim como não é, em verdade, a minha opinião como autor da emenda.

Diz o Senhor Relator que o exercício da cidadania responsável já compreende o princípio da solidariedade, o que não é verdade absoluta, mas relativa.

Porque pode o cidadão trabalhar, manter a sua família, ter os seus filhos em escola, pagar os seus impostos, ter certidões de que nada consta contra si em cartório e não ser um cidadão solidário porque não tem dentro de si o sentimento de solidariedade que deveria ser inerente em cada um, mas que não é, exatamente em função de educação paga.

Ensina-se na escola o modelo de competitivista, a lição de ser o melhor, de ganhar, não a de auxiliar, não a de cooperar, mas a de ultrapassar porque foi com base nesse modelo individualista que se apoiou a educação que ainda hoje é mantida.

Então a premissa do Senhor Relator não vale como argumento para o seu Parecer, porque ela é particular e serve só para interpretação, mas não para orientar o julgamento.

Por exemplo, a escola não orienta o educando quanto as relações em família.

Talvez por não se achar com forum para isso.

Mas é, em verdade o foro mais adequado para promover-se essa discussão é assim por diante.

Quando estabelecemos a discussão, não fazemos com que ela prospere, estamos dando uma grande contribuição, e se isto é feito na escola, trabalha a formação do indivíduo, prepara-o para um viver social solidário: aí sim, exercendo a cidadania responsável.

Então fica aqui a minha posição em relação a estas duas minhas emendas, que fo-

ram arroladas como Emendas de consenso nas reuniões de Lideranças, mas, que eu queria deixar aqui, a minha posição com relação a elas.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Registradas as manifestações dos Deputados Haroldo Ferreira e Deputado Algaci Túlio com relação às Emendas de suas autorias, colocamos em discussão as Emendas, como já disse, que passaram pela reunião das Lideranças.

Não havendo quem queira discutir, em votação, Deputados que aprovam os pareceres sobre as Emendas, permaneçam como estão.

Aprovados os pareceres sobre as Emendas 334, e 1249, 1091, 1290, 1315, 669, 1430; todas sobre o Artigo 174.

Não havendo mais Emendas sobre o Artigo 174, passamos à discussão; colocamos em discussão o Artigo 174 do anteprojeto.

Não havendo quem queira discutir, em votação.

Os Deputados que aprovam o Artigo permaneçam como estão.

Aprovado o Artigo 174 do anteprojeto.

Artigo 175 - Sobre o Artigo 175, diversas Emendas de consenso e polêmicas. Iniciamos com o parecer sobre as Emendas 222, e 1261, que constam da página 16, e que merecem parecer do Senhor Relator pelo acolhimento, que fará neste momento.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Senhor Presidente:

O Artigo 175, inciso II constava: Lê:

Na discussão que travamos chegou-se a conclusão que, na verdade existem as Fundações mantidas pelo poder público municipal dos quais, a contribuição do Estado é irrisória para manter exclusivamente essa escola.

Havendo uma pequena contribuição por parte dos alunos para suprir as necessidades.

Se nós não tivéssemos o texto original, nós estaríamos praticamente declarando a falência das Fundações Municipais, que são em número de seis ou nove. Nove, não é Deputado Manfrinato?

Então, a sugestão que fazemos é: reconhecendo a Emenda 222, essa relatoria acolhe a idéia estampada em seu núcleo central, propondo a seguinte redação ao inciso II do Artigo 175: Lê:

Em consequência, torna-se prejudicada a Emenda 1261, por tratar do mesmo assunto.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso)- Em discussão o parecer do Senhor Relator.

Não havendo quem queira discutir, em votação. Deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado o parecer sobre as Emendas 222 e 1261 do Artigo 175.

Passamos agora, às Emendas 219, 649, 933, 1129 e 1246.

Todas na página 19 do avulso, que mereceram parecer pelo acolhimento na forma da redação dada pela Emenda 649.

O Deputado Relator reuniu as seis Emendas e seu o parecer pelo acolhimento da forma da redação à Emenda 649.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Senhor Presidente:

Foi fundido mais uma Emenda que garante o sistema eletivo direto e secreto na escolha dos dirigentes.

Então, o Artigo 175, inciso VII, ficaria com a seguinte sugestão de redação: pelo acolhimento propondo-se a seguinte redação: Lê:

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Esse é o Parecer do Deputado-Relator pelo acolhimento.

O SR. HAROLDO FERREIRA (Para Discutir)-

Senhor Presidente, eu entendo que essa reunião das Lideranças, acatando esta Emenda da Gestão Democrática e Colegiada das Instituições Públicas, de uma certa forma, bem mais abrangente e como o próprio nome diz, redundantemente, mais democrática do que a própria Emenda que tinha sido acatada inicialmente pelo nobre Relator.

Então eu entendo que esta Emenda acatada, contempla de uma forma mais completa a questão da Gestão Democrática nas Instituições Públicas.

Eu só gostaria do nobre Relator, o final da redação da Emenda que ele leu aí nesta oportunidade.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Deputado Haroldo, para justificar inclusive, porque tinham feito o acolhimento pela Emenda 649, o que trouxemos a Plenário como sugestão, é exatamente uma fusão do conteúdo da Emenda 649 com a emenda 1129 que exatamente é de sua autoria.

Ficaria o Artigo 175, Inciso VII com a seguinte redação. Lê:

O SR. HAROLDO FERREIRA - Correto, Senhor Relator.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso)- Em discussão.

Em votação. APROVADO.

Agora passamos as Emendas que tiveram consenso.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Apenas eu queria registrar, que quando nós aprovamos essa Emenda, de Gestão Democrática e Colegiada aqui está embutido um princípio Parlamentarista, porque a Gestão Colegiada é a Gestão Democratizada.

Apenas isso.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Estamos cada vez mais próximos do Parlamentarismo.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Com as observações dos Deputados Nereu Massignan e Edmar Luiz Costa...

O SR. PEDRO TONELLI - Essa Emenda é inconstitucional, por vício de origem, nobre Relator.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Vamos passar a votação do Artigo 175 do Anteprojeto.

Antes do Artigo nós vamos à apreciação das Emendas que receberam manifestação consensual das Lideranças que são:

Emendas n°s 1312, 1262, 319, 1263, 1362, 1324, 1247, 1314, 311, 1245, 523, 733, 304, 608 e 1294.

Todas receberam manifestação unânime das Lideranças.

O SR. ORLANDO PESSUTI (Para encaminhar) - Senhor Presidente, apenas para deixar registrado, de que iremos desenvolver alguns estudos a respeito, no que tange a Emenda 523 de autoria da Deputada Vera Agibert, que somada a Emenda 733 do Deputado Werner Wanderer, ambas constando da página n°20, e que não receberam acolhimento total por parte do Relator.

A Emenda da Deputada Vera, prevê que o Estado assumiria, através da Rede Oficial o ensino das línguas étnica e indígena nos termos de lei complementar.

E a do Deputado Werner, n° 733, assegura o princípio da pluralidade de oferta no ensino de língua estrangeira na Rede Pública Estadual de Educação.

É evidente que nós talvez não tenhamos ainda todos os parâmetros necessários para que pudéssemos definir de que maneira, de que forma, onde e em que estágio, vamos dizer da educação, nós iríamos ministrar a língua nativa, a língua indígena. Mas é do nosso entendimento que privilegiar apenas o idioma estrangeiro, em detrimento do nosso idioma silvícola, do nosso idioma primeiro neste país, talvez ainda não seja a melhor medida. Como houve entendimento de consenso das Lideranças, iremos acompanhar esse entendimento, nós nos reservamos o direito de ter um melhor estudo em cima da Emenda 523, e quem sabe até, se for o caso, apresentarmos uma emenda de primeiro turno...

O Sr. Caíto Quintana - Permite um aparte? (Assentimento) Apenas para justificar, Deputado, a argumentação que tivemos com Vossa Excelência e com a Deputada Vera: o artigo 210 da Constituição Federal, no seu

§ 2°, garante: (Lê).

Por esta razão é que aqui na sua Emenda nós demos a múltipla escolha da língua estrangeira, entendendo que a língua indígena está assegurada a ser ministrada nas comunidades indígenas, através do art. 210, § 2°, da Constituição Federal.

A SRA. VERA AGIBERT - (Para encaminhar) Nobre Relator, a nossa preocupação aqui é que a língua indígena não é língua estrangeira, e no seu Parecer não fica contemplada a língua indígena, no caso, sendo que não há nenhum impedimento que ela se repita da Constituição Federal na Estadual.

É este o nosso ponto que a gente gostaria de discutir.

O SR. ALGACI TÚLIO - (Para encaminhar) No artigo 175 existem quatro Emendas de minha autoria, que eu faço alguma comparação com relação ao que diz o Relator.

A Emenda 1312, por exemplo, diz o seguinte. (Lê a justificativa).

Então, seria desnecessário fazer uma defesa especial para tentar derrubar o Parecer do Sr. Relator, até porque a própria justificativa que apresentamos já seria suficiente para isto.

Mas há algumas informações que precisamos trazer para os Srs. Constituintes, a fim de corrigir a impressão distorcida contida no Parecer.

Aprendizagem é a modificação de comportamento e a formação de hábitos.

Pelo Parecer do Sr. Relator, vemos que não há uma diferença. Os termos aprendizagem e ensino, porque o seu Parecer é mais apropriado, em verdade, para o termo ensino, porque ensino em si é o que compreende todo o processo de educação, mas aprendizagem é específico.

Aprender é reagir de uma maneira favorável a uma situação estimuladora, à qual não podemos fazer face só com nossos equipamentos genéticos.

Esta situação, este estímulo, Senhor Presidente, Senhor Relator e Senhores Constituintes, quem proporciona, quem faz realizar é a escola, é o professor, é o método, é a motivação, os conteúdos e outros itens até.

Peca, no meu entendimento, com todo o respeito ao Sr. Relator, quando afirma que queremos determinar constitucionalmente que a aprendizagem será igual para todos, e como já sabíamos que seria dada interpretação errônea à emenda, colocamos na própria justificativa defesa para esse argumento. Obviamente que todos não terão o mesmo aprendizado e nem o mesmo aproveitamento escolar porque ele depende de outras variáveis. Também é preciso garantir as condições igualitárias para obter-se

esse aproveitamento.

O que nós queremos e o que está claro na emenda é que as condições para acesso, permanência, aprendizado e aproveitamento escolares sejam iguais. Esse é o nosso pensamento na emenda nº 1312.

A emenda 1314, sobre o mesmo artigo, Sr. Presidente, o parecer do Sr. Relator diz: "A redação dada... (Lê)"

É inadmissível entendermos assim o parecer alegado para rejeitar a nossa emenda. É obrigação do Poder Público gestionar pelo avanço da escola oficial. Concordamos que haja a harmonia entre a oficial e a particular, mas a oficial é prioritária e é nela que se deve investir primeiramente. A nossa justificativa nesta emenda diz: "A crise pela qual passa..."(Lê)

Depois a minha emenda não tem nada a ver com o art. 176 do anteprojeto, como o alegado pelo Sr. Relator. A minha emenda é o art. 175, que diz o seguinte: "Pluralismo de idéias..."(Lê).

Por isso, não posso deixar prosperar as alegações falhas, no meu entendimento, com todo o respeito do Sr. Relator. Apenas para registrar também, Sr. Presidente, que ainda teria a comentar sobre a emenda 1311 e 1294, que também faço as minhas reservas com relação ao parecer do Sr. Relator, dizendo que elas têm conteúdo e, por isso, nós as colocamos dentro da nossa Constituição.

Em votação os pareceres sobre as emendas de consenso das lideranças sobre o art. 175. Aprovados os pareceres com os votos favoráveis às emendas dos autores.

Agora em discussão o art. 175. Em votação. Aprovado.

Passamos ao art. 176.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - (Pela Ordem) Sr. Presidente, considerando que no art. 176 todas as emendas que existem sobre eles não estão analisadas ainda no colégio de liderança e que não estão ainda na Ordem do Dia, eu proponho uma pequena inversão, que iniciemos votando as de consenso agora.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) Os Deputados que aprovam a proposição do Deputado Edmar, permaneçam como estão. Aprovada.

Passaremos então a apreciar as emendas que tiveram manifestação de consenso. Temos as seguintes emendas no art. 176: 482, 328, 114, 472, 323, 1292, depois num só parecer as emendas 193, 322 e 1308, num outro parecer - 458, 901, 530, 457, 528, 640, 1239, depois as emendas - 646, 470, 1293 e 271. Todas solidárias aos pareceres do Sr. Relator.

O SR. ALGACI TÚLIO - (Para discutir) No

art. 176, eu tenho quatro emendas de minha autoria, três delas de consenso, evidentemente foram votados mediante o Parecer. E eu também, mais uma vez, não posso concordar com o parecer do relator sobre a nossa emenda porque ela não condiz com a realidade, o parecer não condiz com a realidade, a emenda 1292.

A emenda diz: "Ensino público...(Lê)

Não concordo com o Parecer do Sr. Relator, porque se há de embasar-se na Lei Federal de Diretrizes e Bases, para alegar que a nomenclatura pode interferir no cumprimento da norma, não poderíamos sequer haver escrito um artigo sobre educação, porque estamos trabalhando sobre uma nomenclatura que sofrerá alterações. Não apenas sofrerá alterações como será dubiamente interpretada, por exemplo, educação formal é educação sistemática?

E a sistemática é informal? Quer dizer, no fundo é a mesma coisa, não podemos nos prender a esses conceitos agora na elaboração da nova lei. Temos que nos prender no mérito de cada proposta, se é justa e se é própria, é reconhecida a necessidade do ensino supletivo. Quem não está em idade própria para o ingresso na escola ou abandona ou quer reingressar, pode recuperar o tempo perdido com o ensino supletivo. Esse é um direito que eu duvido muito, que a lei federal, de diretrizes e bases, venha tirar. Porque isso é quase universal.

A outra emenda, a 1293, dentro do mesmo artigo, Sr. Presidente, ela visa a criação e manutenção de instituições de ensino rural diversificados centros de produção do Estado. (Lê a justificativa) "O Paraná é um Estado..."

E o que diz o Parecer? (Lê o parecer): "A questão da criação..."

Por isso, nós colocamos essa Emenda.

E a Emenda 1308, também de nossa autoria, tem o seguinte objetivo. (Lê emenda): "Suprima-se..."

O SR. RELATOR - (Caíto Quintana)- Nessa Emenda de Vossa Excelência - eu só quero usar a palavra a título de esclarecimento que, por consenso de lideranças, se manteve a rejeição dessa emenda, com o risco de fazer uma redação imprópria, mas houve um entendimento entre todas as lideranças, de que Vossa Excelência, no primeiro turno de votação em plenário, refaça a emenda na questão do deficiente com o excepcional, para vermos qual dos termos abrange o outro, para podermos contemplar, porque indiscutivelmente sua emenda é altamente meritória, recebeu o consenso das Lideranças para ser acolhida.

No entanto, pelo risco que tínhamos de fazer o encaixe pela Emenda de Vossa Excelência erroneamente, preferiu-se manter o

Parecer pela rejeição para que Vossa Excelência reapresente e terá o consenso das Lideranças pela aprovação.

O SR. ALGACI TÚLIO - Fico satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) Encerrada a discussão, em votação. Os Deputados que aprovam os Pareceres do Sr. Relator às Emendas já mencionadas ao art. 176, permaneçam como estão. Aprovado.

Ainda sobre o Artigo 176, e na forma requerida pelo Deputado Edmar, passamos à apreciação das Emendas polêmicas, iniciando com as emendas de nº 655, 1075, 1248 e 1313, que receberam apenas um parecer, e que são de autoria do Deputado Homero Oguido, Djalma de Almeida César, Haroldo Ferreira, Lindolfo Júnior e Algaci.

Essas Emendas todas receberam parecer pelo acolhimento parcial do Sr. Relator.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Me permita, Sr. Presidente, com a seguinte redação: "Art. 176, inciso VI (Lê) "Valorização dos profissionais..."

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) Em discussão o Parecer do Sr. Relator. Em votação.

O SR. HAROLDO FERREIRA - (Para encaminhar)

Sr. Presidente, realmente o nobre relator acatou parcialmente esta Emenda e mais uma série de outras Emendas dos Srs. Deputados a respeito do plano de carreira para todos os cargos do magistério público.

Nós entendemos que a Emenda foi contemplada parcialmente, mas nos preocupamos com o prazo de 180 dias, para elaboração do plano de carreira, para todos os cargos que faz parte da nossa Emenda.

Entendemos também que ela deveria ser colocada mais nas disposições transitórias que propriamente nesta Emenda, e nos preocupou também a questão da periodicidade, uma vez que nós sabemos, que no Paraná existem professores conveniados e professores em regime de CLT, que não têm tido oportunidade e acesso a concursos públicos, para que sejam incorporados ao Magistério Público. Motivo pelo qual acatamos neste momento a redação do nobre Relator, mas dizemos que estaremos nos preparando para, no primeiro turno, apresentarmos nas disposições transitórias, uma Emenda que possa contemplar a questão do prazo de 180 dias para a elaboração do plano de carreira para todos os cargos do Magistério Público, assim como analisar a questão da periodicidade dos concursos públicos.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Sr. Presidente,

essa emenda, me parece que nós deveríamos talvez registrar aqui, o debate que nós tivemos pela parte da manhã, para que não haja também assim uma aprovação pura e simples das alterações que ocorreram, eu me refiro especificamente sobre esses dois assuntos que o Deputado Haroldo levanta, e mais um, a questão do concurso. Eu estava conversando e dizendo aí em várias situações que, a Constituição Federal, com relação ao concurso a sua exigência por dois anos, vai nos criar um certo problema, porque se nós determinamos constitucionalmente a realização de concurso a cada dois anos, a Federal diz "que o concurso vale por dois anos, prorrogável por mais dois". Então, já vamos encontrar um certo conflito.

Por outro lado, nessa questão dos celetistas levantada pelo Deputado Haroldo, que é uma preocupação nossa também, me parece que não se deve manter essas distorções, em relação ao quadro de funcionalismo, principalmente depois que a Federal adotou como princípio "concurso público", nós aprovamos já anteriormente no Art. 29, que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária, de excepcional interesse público, atendidos os seguintes princípios:

A - Realização de testes seletivos, ressalvados os casos de calamidade pública e grave perturbação da ordem pública.

B - Contrato improrrogável, com prazo máximo de um ano.

Então a preocupação dos professores, da manutenção deste quadro celetista, esta consolidação de quadro celetista de professores, a partir do momento que tivermos a nossa Constituição Estadual aprovada, e mantido este artigo 29, inciso IX, o que vai acontecer?

O Estado poderá, eventualmente, fazer contratações temporárias, mas por uma vez só. A não ser que ele faça, aí é o escape da lei, a rotatividade, mas ele vai ter que fazer esta rotatividade todo ano, porque ele poderá contratar apenas uma vez, por um ano, um professor celetista.

No ano seguinte, ele não poderá mais contratar aquele professor celetista que já exerceu uma vez por um ano este contrato celetista. Ora! Vai chegar um momento em que vão se esgotar os recursos humanos para que o Estado faça esta periodicidade. E o que vai acontecer?

Vai forçar o Estado a realizar o concurso para poder cumprir com o artigo 29, inciso IX, em que as contratações temporárias não poderão ser renovadas para uma mesma pessoa, a não ser uma única vez por um ano.

Então, me parece que se nós analisarmos o conjunto, com este dispositivo, esta

questão do concurso está amarrada. Claro que ficamos abertos a uma discussão maior para vermos se este objetivo que estou colocando agora, nós chegaremos lá.

Por outro lado, eu gostaria de levantar aqui a discussão que tivemos pela manhã, quanto ao problema da expressão "de acordo com o grau de formação.", que foi retirado do texto e depois de ampla discussão, de muitas indagações, a conclusão foi a de que esta questão do grau de formação é uma questão que vai ser contemplada e deve ser contemplada no plano de carreira. E esta questão não é tão simples.

Quer dizer, a questão do grau de formação do profissional vai ter que se entrar em detalhes. O que vale o diploma de curso superior no curso de magistério? Se vale para promoção, se vale para questões de aumentos salariais, de adicionais, como é que vai se contemplar isso no curso de carreira do professor? Porque, mesmo ingressando no magistério com um curso superior ou com nenhum, no decorrer da carreira o professor poderá fazer um curso, se não tinha nenhum. Se tinha um, quis complementar com um novo curso. Além disso, ele pode entrar na especialização, ele pode se tornar um PhD. Então, a razão da exclusão disso não é que não se admita, não se reconheça o valor do grau de formação. Mas esse valor deve ser contemplado nos seus detalhes, nas suas diversas variações, quando o plano de carreira que está contemplado no artigo será detalhado de acordo com as preocupações do Deputado Haroldo Ferreira, quanto ao prazo em que deva isto se proceder.

Então, estas observações que eu faço, são no sentido de fazer com que o debate que houve na reunião de lideranças, não seja considerado como um debate fechado e sim como um debate transparente, onde responsabilmente e com muito interesse e com muita indagação se chegou a este entendimento, no sentido de se fazer uma redação que não suscitasse dúvidas a interpretação quanto a este conceito do grau de formação.

Era isto, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zarusso) Encerrada a discussão. Em votação. Aprovado o Parecer do Sr. Relator.

Passamos às Emendas com um só Parecer. São as Emendas de números 67, 274, 374, 397, 737, 930, 1028 e 1373. Todas mereceram um só Parecer do Sr. Relator, com uma nova redação, dizendo que o "Estado se obriga a construir e manter bibliotecas públicas escolares em número compatível com a densidade populacional e clientela escolar, destinando às mesmas verbas suficientes para aquisição e reposição de

acervo e manutenção de recursos humanos e reposição de acervo e manutenção de recursos humanos especializados.

Em discussão o parecer do senhor Relator.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Apenas um esclarecimento.

Da mesma forma a reunião de lideranças chegou à conclusão de que nós deveríamos proceder com cautela numa redação que contemplasse a existência de bibliotecas nas necessidades das escolas e da própria população e procedeu-se uma nova redação com a fusão de todas as emendas retirando do Artigo 176 para retirar também a dúvida de que se a verba também é destinada à biblioteca sairia do orçamento da educação ou não, então porque julgamos que a própria Constituição Federal não deixou clara a questão, incluída no orçamento o Artigo 176 que é o Artigo da educação, a verba sairia do orçamento da educação, nós sabemos que essa biblioteca serve tanto ao estudante quanto ao não estudante, houve uma transposição como sugestão ao Artigo 33 das Disposições Gerais pelo acolhimento propondo nova redação a esse Artigo 33 das Disposições Gerais. O Estado manterá... (Lê Artigo...)...

Com isso retira-se a dúvida de saída ou não do orçamento da educação, que nas Disposições Transitórias obviamente não será do recurso de educação.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Em discussão parecer do Senhor Relator. Votação. Aprovado.

Emenda 648 com parecer pelo acolhimento. Votação.

CAÍTO QUINTANA (Para Encaminhar) - Essa emenda do Deputado Homero Oguido, Djalma de Almeida Cesar e Sabino Campos propõe nova redação ao Inciso X do Artigo 176. Atendimento em creches sem ônus para orçamento da educação.

É pelo acolhimento propondo-se nova redação ao Inciso X do Artigo 176.

Atendimento em creches...(Lê Inciso)...

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Em discussão parecer do senhor Relator sobre a emenda 648. Votação. Aprovado.

Emenda 1159. Para encaminhar Deputado Orlando Pessuti.

O SR. ORLANDO PESSUTI (Para Encaminhar) -

Sr. Presidente, estamos propondo com a emenda 1159 não é nenhuma novidade para este Parlamento que em épocas anteriores já acolheu uma outra proposta deste parlamentar versando sobre coisa semelhante e que diz respeito à assistência que deve o

Governo prestar para as casas de estudantes, as moradias estudantis.

Nós que em tempo de universidade fomos morador de uma casa de estudante a exemplo do Deputado Paulo Furiati, outros não sabemos se o foram, sabemos da importância que tem para o estudante o apoio do Governo já que para se morar numa casa como esta, pelo menos à época que lá estávamos e anda hoje naquelas que conhecemos, um dos requisitos é justamente a falta de recursos financeiros não só do estudante mas também da sua família.

Em nosso Estado o Governo apoia o ensino de 3º grau levando a gratuidade de ensino às suas faculdades às suas universidades estaduais.

Em Curitiba nós não temos esse benefício se olharmos para as casas de estudantes aqui existentes.

E não é novidade o que estamos propondo porque o Governo do Estado já assiste financeiramente as casas de estudantes através de um entendimento, através de um entendimento, através de um acordo que mantém com as casas de estudantes através da Secretaria das Casas de Estudantes do Paraná e através da Secretaria de Ciência e Tecnologia de Ensino Superior hoje com outra denominação.

Portanto, entendemos que essa nossa emenda, ela vem de encontro a que o próprio Governo do Estado já vem praticando, que é uma assistência financeira, onde se estabeleceu um "per capita", para cada morador existente nessas casas, que é regularmente, dentro das possibilidades do Estado e das necessidades das Casas, liberado, por esta razão não vemos porque não se aprovar esta Emenda, já que isto vem se praticando, com certa regularidade, pelo Governo do Estado, e vem de encontro a uma necessidade da categoria estudantil de 3º grau.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA (Para Encaminhar) -

Senhor Presidente, eu votarei, muito conscientemente contra esta Emenda, primeiro porque é um privilégio de uma minoria absoluta, segundo boa parte dos moradores nas Casas do estudante universitário são pessoas, que, na realidade não necessitam, e terceiro quase sempre eles nem pertencem ao Estado do Paraná, o dinheiro do contribuinte paranaense é usado para manter estudantes de outros Estados, principalmente estudantes do interior de São Paulo.

Eu até gostaria de fazer uma pergunta, sei que o Deputado Pessuti tem interesse muito grande, por idealismo, diga-se de passagem, na Votação desta Emenda em favor da Casa do Estudante Universitário, porque ele também residiu numa Casa de Estudante, mas, confessou o nobre Deputado, na Reu-

nião de ontem num debate sobre o problema fundiário e agrícola, nesta Assembléia Legislativa, que o Sr. pai dele, por sinal uma figura sensacional, que eu tive a oportunidade de conhecer nesta Casa, veio do Estado de São Paulo, adquiriu a sua fatia de terra e aqui ficou, portanto o pai do Deputado Pessuti já era proprietário rural e ele morava na Casa do Estudante Universitário, enquanto muita gente que não tinha absolutamente nada não conseguiu, até hoje, morar na Casa do Estudante Universitário.

O SR. ORLANDO PESSUTI - Apenas para esclarecer as dúvidas do Deputado Edmar Luiz Costa. Eu sou um caboclo de vida de livro aberto. Nunca procurei esconder as minhas origens. De fato, quando entrei na Casa do Estudante Universitário do Estado do Paraná, em 1974, meu pai possuía 9 alqueires de terra no município de Jardim Alegre.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Na minha região quem tem 5 alqueires é um bom fazendeiro.

O SR. ORLANDO PESSUTI - Na nossa, infelizmente não é.

E nesta ocasião, se não sabe o Deputado, em função de uma série de problemas havidos na agricultura paranaense, como a queima dos cafezais, já que a lavoura do nosso pai foi totalmente dizimada em 64, posteriormente 69, e depois em 75 foi totalmente destruída, e nós sabemos que todo o pequeno agricultor enfrentava, como enfrenta até hoje, os seus problemas. E nós, naquela ocasião, Deputado, para que pudéssemos custear os nossos estudos, nós trabalhávamos todos os dias na Editora Semeador, antes na Wilson, Organização Farmacêutica, eu trabalhava o dia todo e meu pai tinha dificuldades financeiras, em função das frustrações, e acredito que merecia, porque passei por uma Banca julgadora, é lógico que muitos daqueles que pretenderam não tinham este direito, e se nós estamos defendendo isso é porque temos certeza do que estamos fazendo.

O SR. PEDRO TONELLI (Para Encaminhar) - Eu vou votar favoravelmente à Emenda do Deputado Orlando Pessuti, e não aceito aqui os argumentos alegados pelo nobre Deputado Edmar Luiz Costa; alegando que esta Emenda é discriminatória, favorece meia dúzia, e que é gente que vem de outros Estados. Eu não aceito! Eu acho que no mérito o Deputado não conhece, eu acho que ele não conhece as casas dos estudantes como eu conheço, porque nas Casas dos Estudantes só moram, salvo algumas exceções, mas a regra dos que moram lá são estudantes

que não têm como estudar na capital, que não tem como estudar o ensino superior, que não têm como dar prosseguimento a aspiração sua.

Então Sr. Presidente e Srs. Deputados, se fosse nós adotarmos a medida proposta pelo Deputado Edmar da Costa, nós teríamos que anular o processo constituinte até aqui. Porque até aqui essa Constituinte é discriminatória. Ela é discriminatória em tudo. Quando nós votamos o capítulo do Funcionalismo Público, nós discriminamos. Demos tratamento diferenciado para todo o mundo.

Quando nós tratamos aqui as carreiras jurídicas, nós discriminamos. Demos férias diferenciadas para Procurador, para Ministério Público, para Tribunal de Justiça, e não sei para quem! Como que agora nós vamos usar um argumento que nós já consagramos, o argumento da não discriminação! Para derrubar a emenda do Deputado Pessuti, que visa simplesmente colocar na Constituição uma prática milenar, eu acho, aqui no Paraná, porque desde que eu estou aqui todos os anos foi destinado recursos do Estado para as Casas de Estudantes. Por que agora é discriminatória?

Por isso Sr. Presidente e Srs. Deputados...

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Sai na verba do Governador.

O SR. PEDRO TONELLI - Não é do Governador, não senhor, foi verba pública. Quando V.Exa. era da bancada governista aqui, V.Exa. aprovou nos Orçamentos aqui destinação de recursos para as Casas Estudantis. É bem por isso que eu voto favorável a emenda do Deputado Orlando Pessuti, porque no dia que os estudantes vierem aqui pedir ajuda, porque estão passando fome na Casa do Estudante, eu vou dirigi-los ao Gabinete de V.Exa., Deputado Edmar.

Muito obrigado.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Serão atendidos, porque eu não tenho a nobreza que V.Exa. tem, e faz horas que eu quero pedir um favor a Vossa Excelência.

Meu nome é Edmar Luiz Costa, e não Edmar da Costa.

Não existe Edmar da Costa aqui.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Com a palavra o Deputado Nereu Massignan.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Sr. Presidente, voto contra a emenda porque ela é discriminativa, não com os argumentos que foram usados aqui. Um outro argumento. Fui

estudante de Direito e Jornalismo em Curitiba, de 64 a 68. Entrei com o golpe de Estado em 64 e saí com o AI-5, em 68. No período mais negro da ditadura.

Mas mesmo assim, tive a oportunidade, pela luta, de manter o Centro Acadêmico Hugo Simas aberto naqueles períodos difíceis e lá funcionava um restaurante universitário, que fornecia refeição subsidiada aos estudantes. Não só lá, como existia na Veterinária, na Agronomia, na Economia, vários restaurantes universitários existiam por aí.

O Deputado Artagão frequentou, e me lembro da sua presença naquele glorioso Centro Acadêmico. Ora, na medida em que nós formos beneficiar com verba constitucionalmente a Casa do Estudante, porque não o Restaurante Universitário? De mais a mais eu levantava essa questão hoje, na reunião das lideranças. Nós, Deputados, estamos aqui a toda hora recebendo pedidos de bolsas de estudos deste Paraná inteiro, gente que estuda em colégios particulares, em colégios de propriedades de religiosos e não religiosos, que cobram caro, caríssimo. E além disso o estudante tem que pagar o transporte escolar e lá no Sudoeste isso é comum e usual, lá de Dois Vizinhos a Palmas são cento e tantos quilômetros de ônibus, se gasta e se gasta muito dinheiro.

E aonde está a nossa preocupação com o ensino público e gratuito até o 3º grau? E aonde está alguma coisa que diga que nós possamos dizer ao estudante: Você não precisa mais pedir bolsa de estudo para Deputado porque existe um programa que vai suprir aqueles que necessitam de atendimento para concluir o seu curso universitário. Eu levantava essa preocupação hoje cedo. Será que nós vamos descobrir o caminho disso? De suprir essas deficiências.

Não é consagrar constitucionalmente que as Casas dos Estudantes Universitários devam receber verba que nós vamos resolver essas outras questões. E quando eu me manifesto contra a emenda eu não sou contra o repasse de verba aos estudantes. Isso sempre vai acontecer e sempre aconteceu. É uma luta diária e permanente.

E tem que ser assim, para mostrar aos próprios estudantes que as Casas dos Estudantes e eu já dizia na época da Casa Civil quando nós discutimos muitas vezes os pedidos de verbas; Vocês não devem se acomodar apenas em vir pedir verba para comida.

O Governo deve repassar a verba para vocês. Mas, vamos transformar o repasse dessa verba em investimentos que gerem rendimentos, para que vocês não se tornem eternos dependentes e pedintes do Governo; e neste sentido acatando esta orientação minha dada ainda na Casa Civil, foi que a

Casa do Estudante construiu o barzinho que está lá, e, possivelmente deve estar dando rendimentos.

É neste sentido; eu dizia a eles de Mao-Tsé-Tung, que: "O importante é aprender pescar, e não vir buscar o peixe ao lado do rio".

É esse então o sentido. É por causa disto, que eu voto contra a Emenda, porque esta preocupação com o ensino público e gratuito, é algo de muito maior do que nós ficarmos discutindo apenas que 200 estudantes frequentam as Casas dos Estudantes.

Existem milhares de estudantes que não frequentam as Casas dos Estudantes, e sofrem as dificuldades da frequência do ensino superior e médio, neste Paraná afora.

E como é que nós vamos resolver isto? Vamos resolver o problema das Casas dos Estudantes e esquecer os outros? Não.

O SR. ORLANDO PESSUTI - Sr. Presidente, cada um que procure defender aquilo que se lembra de defender.

O SR. CAÍTO QUINTANA - A justificação da Emenda.

Eu gostaria de dizer ao nobre Deputado Orlando Pessuti um batalhador incansável da Casa do Estudante, de que, sistematicamente, são repassados recursos à Casa dos Estudantes. Coloca muito bem o Deputado Nereu Massignan, que além da Casa do Estudante possuem restaurantes universitários que servem uma quantidade muito maior. Nada impede Deputado Orlando Pessuti, que toda vez na votação do Orçamento do Estado se destine de verba de orçamento, para socorro à Casa do Estudante. O que nós não poderíamos fazer é como norma constitucional, principalmente, no Artigo 176 do Anteprojeto, porque esse recurso sairia da verba da Educação contemplado neste Artigo.

Então, se poderia fazer como se faz sistematicamente, destinar recursos para socorro à Casa do Estudante, de outras fontes do Orçamento, e não do orçamento da Educação, do que viria em prejuízo, sem dúvida alguma a milhares de escolas primárias que existem pelo interior do Paraná necessitando de recurso maior para poder administrar o ensino médio e fundamental.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Encerrada a...

O SR. PEDRO TONELLI - Votação nominal, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Votação nominal requerida pelo Deputado Pedro Tonelli ao parecer da Emenda do De-

putado Orlando Pessuti, nº 1.159, cujo parecer é contrário à Emenda.

Processo de votação.

O SR. PEDRO TONELLI - Pela Ordem, Sr. Presidente.

Eu indago a V.Exa. quantos titulares estão presentes que votaram na presente votação.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Informo V. Exa. Votaram 14 Srs. Deputados titulares.

O SR. ORLANDO PESSUTI (Pela ordem) - Solicito pela ordem, para comunicar da presença neste Poder Constituinte, na tarde de hoje, do Prefeito de Manoel Ribas, Sr. Geraldo Ari B. Filho e do Prefeito de Jardim Alegre, Sr. Abdo Mohamed.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Feito o registro na Ata dos trabalhos desta Sessão, requerido pelo Deputado Pessuti. passamos a última Emenda de nº 295, ainda sobre o Artigo 176, de autoria do Deputado Luiz Carlos Alborghetti e que o Parecer do Sr. Relator é pela rejeição.

Em discussão, o Parecer do Sr. Relator e a Emenda. Em votação. APROVADO o Parecer do Sr. Relator.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Com o voto a favor da Emenda 295 do Deputado Luiz Carlos Alborghetti.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Com voto em separado do Deputado Nereu Massignan a favor da Emenda 295. Não havendo mais Emendas sobre o Artigo 176, deixamos de votar e apreciar o Artigo do Anteprojeto, portanto ainda existem pendentes de apreciação pelas Lideranças, ainda Emendas que voltarão na Sessão Plenária de amanhã.

Antes de declarar encerrados os trabalhos desta Sessão e convocando também reunião das Lideranças para amanhã às 09:00 horas e 14:30 horas, reunião Plenária desta Comissão, esta Presidência comunica que tem cópia em mãos de um ofício dirigido ao Deputado Anibal Khury, Presidente da Assembléia Constituinte.

(LÊ OFÍCIO)

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão convocando para amanhã às 09:00 horas reunião das Lideranças e Plenário às 14:30 horas, para analisarmos as Emendas a partir do Artigo 176 do Anteprojeto.

Levanta-se a sessão.

26/07/89 - 14:30 horas

24ª REUNIÃO ORDINÁRIA

EMENDAS E ARTIGOS

TITULARES

ACIR MEZZADRI
 ALGACI TÚLIO
 ANTONIO ANNIBELLI
 ARTAGÃO DE M. LEÃO
 BASÍLIO ZANUSSO
 CÂNDIDO BASTOS
 DJALMA DE A. CESAR
 EDMAR L. COSTA
 ERONDY SILVÉRIO
 EZEQUIAS LOSSO
 GERNOTE KIRINUS (*)
 HAROLDO FERREIRA
 HOMERO OGUIDO
 JOÃO ARRUDA
 JOSE AFONSO (*)
 LAURO ALCÂNTARA
 LUIZ A.M. OLIVEIRA (*)
 LUIZ A. SETTI (*)
 LUIZ CAÍTO QUINTANA
 NEREU MASSIGNAN
 ORLANDO PESSUTI
 PAULINO DELAZERI (*)
 PEDRO TONELLI
 SABINO CAMPOS
 VALDERI VILELA
 VERA AGIBERT
SU. LENTES
 AMÉLIA HRUSCHKA (*)
 DAVID CHERIEGATE (*)
 DIRCEU MANFRINATO (*)
 EDUARDO BAGGIO (*)
 IRONDI PUGLIESI
 JOSÉ ALVES (*)
 KIELSE CRISÓSTOMO (*)
 LEÔNIDAS CHAVES (*)
 LUIZ C. ALBORGHETTI (*)
 NEIVO BERARDIN
 NELSON VASCONCELLOS
 NESTOR BAPTISTA
 NILTON BARBOSA (*)
 PIRAJÁ FERREIRA
 RAFAEL G. MACEDO (*)
 RAUL LOPES
 AUSENTES (*)

	Art.165	Art.165	Art.166	Art.167	Art.167	Art.167	Art.167
	0469			0599	0299	0603 1332 1106 1365 1094	1146
ACIR MEZZADRI	PMDB						
ALGACI TÚLIO	PDT						
ANTONIO ANNIBELLI	PMDB	DE					
ARTAGÃO DE M. LEÃO	PMDB	DE					
BASÍLIO ZANUSSO	PFL	DA					
CÂNDIDO BASTOS	PMDB	DA					
DJALMA DE A. CESAR	PMDB	DA					
EDMAR L. COSTA	PDC	DA					
ERONDY SILVÉRIO	PTN	DA					
EZEQUIAS LOSSO	PL	DA					
GERNOTE KIRINUS (*)	PMDB	UNANIMIDADE					
HAROLDO FERREIRA	PSDB	UNANIMIDADE					
HOMERO OGUIDO	PMDB	UNANIMIDADE					
JOÃO ARRUDA	PFL	UNANIMIDADE					
JOSE AFONSO (*)	PMDB	UNANIMIDADE					
LAURO ALCÂNTARA	PMDB	UNANIMIDADE					
LUIZ A.M. OLIVEIRA (*)	PDS	UNANIMIDADE					
LUIZ A. SETTI (*)	PTB	UNANIMIDADE					
LUIZ CAÍTO QUINTANA	PMDB	UNANIMIDADE					
NEREU MASSIGNAN	PSDB	UNANIMIDADE					
ORLANDO PESSUTI	PMDB	UNANIMIDADE					
PAULINO DELAZERI (*)	PSDB	UNANIMIDADE					
PEDRO TONELLI	PT	UNANIMIDADE					
SABINO CAMPOS	PMDB	UNANIMIDADE					
VALDERI VILELA	PDT	UNANIMIDADE					
VERA AGIBERT	PMDB	UNANIMIDADE					
AMÉLIA HRUSCHKA (*)	PRN	UNANIMIDADE					
DAVID CHERIEGATE (*)	PFL	UNANIMIDADE					
DIRCEU MANFRINATO (*)	PMDB	UNANIMIDADE					
EDUARDO BAGGIO (*)	PMDB	UNANIMIDADE					
IRONDI PUGLIESI	PMDB	UNANIMIDADE					
JOSÉ ALVES (*)	PTB	UNANIMIDADE					
KIELSE CRISÓSTOMO (*)	PMDB	UNANIMIDADE					
LEÔNIDAS CHAVES (*)	PFL	UNANIMIDADE					
LUIZ C. ALBORGHETTI (*)	PRN	UNANIMIDADE					
NEIVO BERARDIN	PMDB	UNANIMIDADE					
NELSON VASCONCELLOS	PSDB	UNANIMIDADE					
NESTOR BAPTISTA	PMDB	UNANIMIDADE					
NILTON BARBOSA (*)	PMDB	UNANIMIDADE					
PIRAJÁ FERREIRA	PMDB	UNANIMIDADE					
RAFAEL G. MACEDO (*)	PDT	UNANIMIDADE					
RAUL LOPES	PSDB	UNANIMIDADE					
AUSENTES (*)							



RETIRADA PARA SER APRECIADA QUANDO DA DISCUSSÃO DO ARTIGO 216

RETIRADA PELO AUTOR


26/07/89 - 14:30 horas

24ª REUNIÃO ORDINÁRIA
(fls. 02)EMENDAS E ARTIGOSTITULARES

ACIR MEZZADRI
 ALGACI TÚLIO
 ANTONIO ANNIBELLI
 ARTAGÃO DE M. LEÃO
 BASÍLIO ZANUSO
 CÂNDIDO BASTOS
 DJALMA DE A. CESAR
 EDMAR L. COSTA
 ERONDY SILVÉRIO
 EZEQUIAS LOSSO
 GERNOTE KIRINUS
 HAROLDO FERREIRA
 HOMERO OGUIDO
 JOÃO ARRUDA
 JOÃO AFONSO
 LAURO ALCÂNTARA
 LUIZ A.M. OLIVEIRA
 LUIZ A. SETTI
 LUIZ CAÍTO QUINTANA
 NEREU MASSIGNAN
 ORLANDO PESSUTI
 PAULINO DELAZERI
 PEDRO TONELLI
 SABINO CAMPOS
 VALDERI VILELA
 VERA AGIBERT

S LENTES

AMÉLIA HRUSCHKA
 DAVID CHERIEGATE
 DIRCEU MANFRINATO
 EDUARDO BAGGIO
 IRONDI PUGLIESI
 JOSÉ ALVES
 KIELSE CRISÓSTOMO
 LEÔNIDAS CHAVES
 LUIZ C. ALBORGHETTI
 NEIVO BERARDIN
 NELSON VASCONCELLOS
 NESTOR BAPTISTA
 NILTON BARBOSA
 PIRAJÁ FERREIRA
 RAFAEL G. MACEDO
 RAUL LOPES

	Art.167	Art.168	Art.168	Art.169	Art.169	Art.170	Art.170
		1099		0044 0281 0240 1335 1092		0471 0392 0321	
PMDB							
PDT							
PMDB							
PMDB			UNANIMIDADE				UNANIMIDADE
PFL							
PMDB							
PMDB							
PDC							
PTN							
PL							
PMDB							
PSDB	DE		UNANIMIDADE				UNANIMIDADE
PMDB	UNANIMIDADE						
PFL			FOR				FOR
PMDB	UNANIMIDADE						UNANIMIDADE
PMDB			FOR				FOR
PDS	UNANIMIDADE						UNANIMIDADE
PTB			UNANIMIDADE				UNANIMIDADE
PMDB	UNANIMIDADE						UNANIMIDADE
PSDB			RE				RE
PMDB	FOR		RE				RE
PSDB			FOR				FOR
PT			DO				DO
PMDB	APROVADO		DO				DO
PDT			CER				CER
PMDB							
PRN			PARE				PARE
PFL	APROVADO						APROVADO
PMDB							
PMDB			O				O
PMDB							
PTB			ADO				ADO
PMDB							
PFL			ADO				ADO
PRN							
PMDB							
PSDB			A				A
PMDB							
PMDB							
PMDB							
PDT							
PSDB							

26/07/89 - 14:30 horas

Art.171 Art.171 Art.171 Art.172 Art.172 Art.173 Art.173

24ª REUNIÃO ORDINÁRIA
(fls. 03)

EMENDAS E ARTIGOS



TITULARES

ACIR MEZZADRI
ALGACI TÚLIO
ANTONIO ANNIBELLI
ARTAGÃO DE M. LEÃO
BASÍLIO ZANUSSO
CÂNDIDO BASTOS
DJALMA DE A. CESAR
EDMAR L. COSTA
ERONDY SILVÉRIO
EZEQUIAS LOSSO
GERNOTE KIRINUS
HAROLDO FERREIRA
HOMERO OGUIDO
JÓÃO ARRUDA
JOSÉ AFONSO
LAURO ALCÂNTARA
LUIZ A.M. OLIVEIRA
LUIZ A. SETTI
LUIZ CAÍTO QUINTANA
NEREU MASSIGNAN
ORLANDO PESSUTI
PAULINO DELAZERI
PEDRO TONELLI
SABINO CAMPOS
VALDERI VILELA
VERA AGIBERT.

SUPLENTES

AMÉLIA HRUSCHKA
DAVID CHERIEGATE
DIRCEU MANFRINATO
EDUARDO BAGGIO
IRONDI PUGLIESI
JOSÉ ALVES
KIELSE CRISÓSTOMO
LEÔNIDAS CHAVES
LUIZ C. ALBORGHETTI
NEIVO BERARDIN
NELSON VASCONCELLOS
NESTOR BAPTISTA
NILTON BARBOSA
PIRAJÁ FERREIRA
RAFAEL G. MACEDO
RAUL LOPES

	1093	0244 0379 0325 1334		0484 0309 0290 0010		0604	0605
PMDB						R	R
PDT						E	R
PMDB						R	R
PMDB	DE	DE		DE		R	R
PFL						R	R
PMDB						R	R
PMDB						R	R
PDC						R	R
PTN						R	R
PL						R	R
PMDB						-	-
PSDB						E	E
PMDB						-	-
PFL	POR	POR		POR		R	R
PMDB						-	-
PMDB						R	-
PDS						-	-
PTB						-	-
PMDB						R	R
PSDB						E	E
PMDB	RELATOR	RELATOR		RELATOR		R	R
PSDB						-	-
PSDB						-	-
PT	DO	DO		DO		E	E
PMDB						R	R
PDT	RECER	RECER		RECER		E	R
PMDB						E	R
PRN						-	-
PFL	PARECER	PARECER		PARECER		-	-
PMDB						-	-
PMDB	O	O		O		-	-
PMDB						E	R
PTB	APROVADO	APROVADO		APROVADO		-	-
PMDB						-	-
PFL						-	-
PRN						-	-
PMDB						E	R
PSDB	APROVADO	APROVADO		APROVADO		R	R
PMDB						R	R
PMDB						-	-
PMDB						R	R
PDT						-	-
PSDB						-	-
						17/8	21/3

26/07/89 - 14:30 horas

24ª REUNIÃO ORDINÁRIA
(fls. 04)
EXENAS E ARTIGOS

TITULARES

ACIR MEZZADRI
ALGACI TÚLIO
ANTONIO ANIBELLI
ARTAGÃO DE M. LEÃO
BASÍLIO ZANUSSO
CÂNDIDO BASTOS
DJALMA DE A. CESAR
EDMAR L. COSTA
ERONDY SILVÉRIO
EZEQUIAS LOSSO
GERNOTE KIRINUS
HAROLDO FERREIRA
HOMERO OGUIDO
JOÃO ARRUDA
JOÃO AFONSO
LAURO ALCÂNTARA
LUIZ A.M. OLIVEIRA
LUIZ A. SETTI
LUIZ CAÍTO QUINTANA
NEREU MASSIGNAN
ORLANDO PESSUTI
PAULINO DELAZERI
PEDRO TONELLI
SABINO CAMPOS
VALDERI VILELA
VERA AGIBERT

S LENTES

AMÉLIA HRUSCHKA
DAVID CHERIEGATE
DIRCEU MANFRINATO
EDUARDO BAGGIO
IRONDI PUGLIESI
JOSÉ ALVES
KIELSE CRISÓSTOMO
LEÔNIDAS CHAVES
LUIZ C. ALBORGHETTI
NEIVO BERARDIN
NELSON VASCONCELLOS
NESTOR BAPTISTA
NILTON BARBOSA
PIRAJÁ FERREIRA
RAFAEL G. MACEDO
RAUL LOPES

	Art.173	Art.173	Art.173	Art.173	Art.174	Art.174	Art.174
	0475	0600	0940		0606	1290 1091 1249 0334	1430 0669 1315
ACIR MEZZADRI	PMDB E				R		
ALGACI TÚLIO	PDT E				R		
ANTONIO ANIBELLI	PMDB R				R		
ARTAGÃO DE M. LEÃO	PMDB E				R		
BASÍLIO ZANUSSO	PFL R				R		
CÂNDIDO BASTOS	PMDB E				-		
DJALMA DE A. CESAR	PMDB -				-		
EDMAR L. COSTA	PDC E				R		
ERONDY SILVÉRIO	PTN E				R		
EZEQUIAS LOSSO	PL R				-		
GERNOTE KIRINUS	PMDB -				-		
HAROLDO FERREIRA	PSDB E				R		
HOMERO OGUIDO	PMDB -				-		
JOÃO ARRUDA	PFL E				R		
JOÃO AFONSO	PMDB -				-		
LAURO ALCÂNTARA	PMDB R				R		
LUIZ A.M. OLIVEIRA	PDS -				-		
LUIZ A. SETTI	PTB -				-		
LUIZ CAÍTO QUINTANA	PMDB R				R		
NEREU MASSIGNAN	PSDB E				R		
ORLANDO PESSUTI	PMDB E				R		
PAULINO DELAZERI	PSDB -				-		
PEDRO TONELLI	PT E				E		
SABINO CAMPOS	PMDB E				R		
VALDERI VILELA	PDT E				E		
VERA AGIBERT	PMDB E				R		
<hr/>							
AMÉLIA HRUSCHKA	PRN -				-		
DAVID CHERIEGATE	PFL -				-		
DIRCEU MANFRINATO	PMDB -				-		
EDUARDO BAGGIO	PMDB -				-		
IRONDI PUGLIESI	PMDB E				R		
JOSÉ ALVES	PTB -				-		
KIELSE CRISÓSTOMO	PMDB -				-		
LEÔNIDAS CHAVES	PFL -				-		
LUIZ C. ALBORGHETTI	PRN -				-		
NEIVO BERARDIN	PMDB E				-		
NELSON VASCONCELLOS	PSDB E				R		
NESTOR BAPTISTA	PMDB R				R		
NILTON BARBOSA	PMDB -				-		
PIRAJÁ FERREIRA	PMDB R				-		
RAFAEL G. MACEDO	PDT -				-		
RAUL LOPES	PSDB -				-		
	7/17				18/2		



26/07/89 - 14:30 horas

24ª REUNIÃO ORDINÁRIA
(fls. 05)

EXEMPLOS E ARTIGOS

TITULARES

ACIR MEZZADRI
ALGACI TÚLIO
ANTONIO ANNIBELLI
ARTAGÃO DE M. LEÃO
BASÍLIO ZANUSO
CÂNDIDO BASTOS
DJALMA DE A. CESAR
EDMAR L. COSTA
ERONDY SILVÉRIO
EZEQUIAS LOSSO
GERNOTE KIRINUS
HAROLDO FERREIRA
HOMERO OGUIDO
JOÃO ARRUDA
JOSÉ AFONSO
LAURO ALCÂNTARA
LUIZ A.M. OLIVEIRA
LUIZ A. SETTI
LUIZ CAÍTO QUINTANA
NEREU MASSIGNAN
ORLANDO PESSUTI
PAULINO DELAZERI
PEDRO TONELLI
SABINO CAMPOS
VALDERI VILELA
VERA AGIBERT

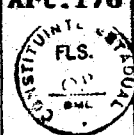
S. LENTES

AMÉLIA HRUSCHKA
DAVID CHERIEGATE
DIRCEU MANFRINATO
EDUARDO BAGGIO
IRONDI PUGLIESI
JOSÉ ALVES
KIELSE CRISÓSTOMO
LEÔNIDAS CHAVES
LUIZ C. ALBORGHETTI
NEIVO BERARDIN
NELSON VASCONCELLOS
NESTOR BAPTISTA
MILTON BARBOSA
PIRAJÁ FERREIRA
RAFAEL G. MACEDO
RAUL LOPES

	Art.174	Art.175	Art.175	Art.175	Art.175	Art.175	Art.175
			1246 1129 0933 0649 0219		1262 1312	1324 1362 1263 0319	1245 1311 1314 1247
		1261 0222					
PMDB							
PDT							
PMDB							
PMDB							
PFL							
PMDB							
PMDB							
PDC							
PTN							
PL							
PMDB							
PSDB							
PMDB							
PFL							
PMDB							
PMDB							
PDS							
PTB							
PMDB							
PSDB							
PMDB							
PSDB							
PT							
PMDB							
PDT							
PMDB							
PRN							
PFL							
PMDB							
PMDB							
PMDB							
PTB							
PMDB							
PFL							
PRN							
PMDB							
PSDB							
PMDB							
PMDB							
PMDB							
PDT							
PSDB							



26/07/89 - 14:30 horas	Art.175	Art.175	Art.176	Art.176	Art.176	Art.176	Art.176
24ª REUNIÃO ORDINÁRIA (fls. 06) EMENDAS E ARTIGOS	1294 0608 0304 0733 0523		1313 1248 1075 0655	0397 0374 0274 0067	1373 1028 0930 0737	0648	1159
TITULARES							
ACIR MEZZADRI	PMDB						-
ALGACI TÚLIO	PDT						E
ANTONIO ANNIBELLI	PMDB						-
ARTAGÃO DE M. LEÃO	PMDB	ADE	ADE	ADE	ADE	ADE	R
BÁSILIO ZANUSSO	PFL	ADE	ADE	ADE	ADE	ADE	R
CÂNDIDO BASTOS	PMDB	IDE	IDE	IDE	IDE	IDE	R
DJALMA DE A. CESAR	PMDB	IMIDE	IMIDE	IMIDE	IMIDE	IMIDE	-
EDMAR L. COSTA	PDC	IMIDE	IMIDE	IMIDE	IMIDE	IMIDE	R
ERONDY SILVÉRIO	PTN	UNANIMIDADE	UNANIMIDADE	UNANIMIDADE	UNANIMIDADE	UNANIMIDADE	-
EZEQUIAS LOSSO	PL	UNANIMIDADE	UNANIMIDADE	UNANIMIDADE	UNANIMIDADE	UNANIMIDADE	-
GERNOTE KIRINUS	PMDB	UNANIMIDADE	UNANIMIDADE	UNANIMIDADE	UNANIMIDADE	UNANIMIDADE	-
HAROLDO FERREIRA	PSDB						R
HOMERO OGUIDO	PMDB	POR	POR	POR	POR	POR	-
JOÃO ARRUDA	PFL	POR	POR	POR	POR	POR	R
JOSE AFONSO	PMDB	POR	POR	POR	POR	POR	-
LAURO ALCÂNTARA	PMDB	POR	POR	POR	POR	POR	R
LUIZ A.M. OLIVEIRA	PDS	RELATOR	RELATOR	RELATOR	RELATOR	RELATOR	-
LUIZ A. SETTI	PTB	RELATOR	RELATOR	RELATOR	RELATOR	RELATOR	-
LUIZ CAÍTO QUINTANA	PMDB	RELATOR	RELATOR	RELATOR	RELATOR	RELATOR	R
NEREU MASSIGNAN	PSDB	RELATOR	RELATOR	RELATOR	RELATOR	RELATOR	R
ORLANDO PESSUTI	PMDB	RELATOR	RELATOR	RELATOR	RELATOR	RELATOR	E
PAULINÓ DELAZERI	PSDB	DO	DO	DO	DO	DO	-
PEDRO TONELLI	PT	DO	DO	DO	DO	DO	E
SABINO CAMPOS	PMDB	DO	DO	DO	DO	DO	R
VALDERI VILELA	PDT	RECEBER	RECEBER	RECEBER	RECEBER	RECEBER	-
VERA AGIBERT	PMDB	RECEBER	RECEBER	RECEBER	RECEBER	RECEBER	R
S. LENTES							
AMÉLIA HRUSCHKA	PRN	PARECER	PARECER	PARECER	PARECER	PARECER	-
DAVID CHERIEGATE	PFL	PARECER	PARECER	PARECER	PARECER	PARECER	-
DIRCEU MANFRINATO	PMDB	PARECER	PARECER	PARECER	PARECER	PARECER	-
EDUARDO BAGGIO	PMDB	O	O	O	O	O	-
IRONDI PUGLIESI	PMDB	O	O	O	O	O	R
JOSÉ ALVES	PTB	APROVADO	APROVADO	APROVADO	APROVADO	APROVADO	-
KIELSE CRISÓSTOMO	PMDB	APROVADO	APROVADO	APROVADO	APROVADO	APROVADO	-
LEÔNIDAS CHAVES	PFL	APROVADO	APROVADO	APROVADO	APROVADO	APROVADO	-
LUIZ C. ALBORGHETTI	PRN	APROVADO	APROVADO	APROVADO	APROVADO	APROVADO	-
NEIVO BERARDIN	PMDB	APROVADO	APROVADO	APROVADO	APROVADO	APROVADO	-
NELSON VASCONCELLOS	PSDB	APROVADO	APROVADO	APROVADO	APROVADO	APROVADO	R
NESTOR BAPTISTA	PMDB						R
NILTON BARBOSA	PMDB						-
PIRAJÁ FERREIRA	PMDB						-
RAFAEL G. MACEDO	PDT						-
RAUL LOPES	PSDB						-
							14/3



26/07/89 - 14:30 horas

24ª REUNIÃO ORDINÁRIA
(fls. 07)EMENDAS E ARTIGOSTITULARES

ACIR MEZZADRI
ALGACI TÚLIO
ANTONIO ANNIBELLI
ARTAGÃO DE M. LEÃO
BÁSILIO ZANUSSO
CÂNDIDO BASTOS
DJALMA DE A. CESAR
EDMAR L. COSTA
ERONDY SILVÉRIO
EZEQUIAS LOSSO
GERNOTE KIRINUS
HAROLDO FERREIRA
HOMERO OGUIDO
JÃO ARRUDA
JOSÉ AFONSO
LAURO ALCÂNTARA
LUIZ A.M. OLIVEIRA
LUIZ A. SETTI
LUIZ CAÍTO QUINTANA
NEREU MASSIGNAN
ORLANDO PESSUTI
PAULINO DELAZERI
PEDRO TONELLI
SABINO CAMPOS
VALDERI VILELA
VERA AGIBERT

SUPLENTE

AMÉLIA HRUSCHKA
DAVID CHERIEGATE
DIRCEU MANFRINATO
EDUARDO BAGGIO
IRONDI PUGLIESI
JOSÉ ALVES
KIELSE CRISÓSTOMO
LEÔNIDAS CHAVES
LUIZ C. ALBORGHETTI
NEIVO BERALDIN
NELSON VASCONCELLOS
NESTOR BAPTISTA
NILTON BARBOSA
PIRAJÁ FERREIRA
RAFAEL G. MACEDO
RAUL LOPES

Art.176	Art.176	Art.176	Art.176	Art.176	Art.176	Art.176
0295	0472 0114 0328 0482	0322 0193 1292 0323	0530 0901 0458 1308	1239 0640 0528 0457	0271 1293 0470 0646	



	Art.176	Art.176	Art.176	Art.176	Art.176	Art.176	
ACIR MEZZADRI	PMDB						
ALGACI TÚLIO	PDT						
ANTONIO ANNIBELLI	PMDB						
ARTAGÃO DE M. LEÃO	PMDB						
BÁSILIO ZANUSSO	PFL						
CÂNDIDO BASTOS	PMDB						
DJALMA DE A. CESAR	PMDB						
EDMAR L. COSTA	PDC						
ERONDY SILVÉRIO	PTN						
EZEQUIAS LOSSO	PL						
GERNOTE KIRINUS	PMDB						
HAROLDO FERREIRA	PSDB						
HOMERO OGUIDO	PMDB						
JÃO ARRUDA	PFL						
JOSÉ AFONSO	PMDB						
LAURO ALCÂNTARA	PMDB						
LUIZ A.M. OLIVEIRA	PDS						
LUIZ A. SETTI	PTB						
LUIZ CAÍTO QUINTANA	PMDB						
NEREU MASSIGNAN	PSDB						
ORLANDO PESSUTI	PMDB						
PAULINO DELAZERI	PSDB						
PEDRO TONELLI	PT						
SABINO CAMPOS	PMDB						
VALDERI VILELA	PDT						
VERA AGIBERT	PMDB						
APROVADO O PARECER DO RELATOR COM VOTO CONTRÁRIO DO DEPUTADO NEREU MASSIGNAN							
AMÉLIA HRUSCHKA	PRN						
DAVID CHERIEGATE	PFL						
DIRCEU MANFRINATO	PMDB						
EDUARDO BAGGIO	PMDB						
IRONDI PUGLIESI	PMDB						
JOSÉ ALVES	PTB						
KIELSE CRISÓSTOMO	PMDB						
LEÔNIDAS CHAVES	PFL						
LUIZ C. ALBORGHETTI	PRN						
NEIVO BERALDIN	PMDB						
NELSON VASCONCELLOS	PSDB						
NESTOR BAPTISTA	PMDB						
NILTON BARBOSA	PMDB						
PIRAJÁ FERREIRA	PMDB						
RAFAEL G. MACEDO	PDT						
RAUL LOPES	PSDB						